GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – CPC/SDR/AP	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/AP	
OBJETO	**Aquisição de kits de máquinas modernas de beneficiamento de açaí, convênio 997759/2026.**
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO** **FORMA DE ADJUDICAÇÃO: LOTE ÚNICO** **MODO DE DISPUTA: ABERTO**	
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
Data: 07/12/2026.	**Horário:** 09 horas e 30 minutos, horário de Brasília/DF
A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, mediante utilização de chave de identificação e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data de disponibilização do Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.	
Endereço Eletrônico	www.siga.ap.gov.br
Pregoeiro e Equipe de Apoio	**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL** Endereço: Avenida Fab n° s/n, Bairro Centro, Macapá - AP, CEP 68906-0110.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

EDITAL Nº 006/2026 – CPC/SDR/AP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026 – CPC/SDR/AP

PROCESSO SIGA Nº 00008/SDR/2026

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO – CPC**, designado pela Portaria nº541/2026, instituída na forma legal pelo DECRETO Nº 7558 DE 06 DE AGOSTO DE 2025 e DECRETO Nº 10.920 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025 que prorroga o prazo de vigência das Gerências de projetos, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE - LOTE ÚNICO**, em sessão pública realizada por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, disponível no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O procedimento licitatório observará o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Estadual nº 1.715, de 08 de março de 2023, na legislação correlata aplicável e nas demais condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

A licitação será processada em ambiente eletrônico, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de kits de máquinas modernas de beneficiamento de açaí, convênio 997759/2026**.
1.2. Os 21 (vinte e um) kits serão destinados aos beneficiários previamente selecionados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, conforme critérios estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio nº 997759/2026 e nos documentos integrantes da fase preparatória da contratação.
1.3. A contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da referida Lei.

1.4. Ao participar deste procedimento licitatório, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, a proposta inicial de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando será encerrado automaticamente o prazo para envio das propostas.

1.5. A licitação será estruturada em **LOTE ÚNICO**, compreendendo o fornecimento integral dos 21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí, conforme composição, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.6. A adoção do **LOTE ÚNICO** fundamenta-se na natureza integrada e complementar dos equipamentos que compõem cada kit, considerando que a aquisição conjunta visa assegurar a compatibilidade entre os componentes, a padronização das especificações técnicas, a uniformidade das condições de garantia e assistência técnica, a simplificação da gestão e fiscalização contratual e a obtenção de maior eficiência administrativa e economicidade, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

1.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento, critérios de aceitabilidade e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.8. A adjudicação será realizada pelo valor global do Lote Único, abrangendo o fornecimento integral dos 21 (vinte e um) kits, desde que a proposta classificada em primeiro lugar atenda a todas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.9. Não será admitida proposta parcial para equipamentos ou componentes isolados que integrem o Lote Único, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade da solução objeto da contratação.

1.10. Cada kit deverá ser fornecido de forma completa, contendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, conexões, manuais, certificados, garantias e demais itens indispensáveis ao seu adequado funcionamento, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.11. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e livres de defeitos, acompanhados dos acessórios, componentes, manuais de operação, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

1.12. Será admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, qualidade, capacidade, durabilidade e funcionalidade exigidos

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

pela Administração, ficando sua aceitação condicionada à análise de conformidade realizada pela área técnica competente.

1.13. Os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, modelo, número de série, quando aplicável, e demais elementos necessários à sua adequada individualização e rastreabilidade, observando-se ainda as normas técnicas da ABNT, do INMETRO e dos demais órgãos competentes, quando exigíveis em razão da natureza de cada equipamento.

1.14. O Sistema Solar Fotovoltaico Autônomo – Off-Grid integrante de cada kit deverá observar rigorosamente o dimensionamento estabelecido no Termo de Referência, destinando-se exclusivamente à alimentação da batedeira/ despolpadeira de açaí integrante do kit, não sendo exigido que suporte o funcionamento simultâneo da seladora, freezer, máquina de branqueamento ou de outros equipamentos elétricos existentes na unidade beneficiária.

1.15. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento, garantia, assistência técnica e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

1.16. A contratação decorrente deste certame deverá ser realizada em rigorosa observância ao presente Edital, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, à proposta vencedora, à minuta contratual e às demais normas aplicáveis.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.17. A sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, será realizada por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, observados os prazos legais de divulgação do instrumento convocatório, compreendendo o recebimento das propostas, a abertura das propostas e a etapa competitiva de lances, conforme cronograma abaixo:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.siga.ap.gov.br

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20 de novembro de 2026, às 08h00min.
ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de dezembro de 2026, às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de dezembro de 2026, às 09h30min.
AMBIENTE ELETRÔNICO: SIGA –Sistema Integrado de Gestão Administrativa.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.siga.ap.gov.br.

1.17.1. O procedimento licitatório será integralmente operacionalizado em ambiente eletrônico, mediante utilização do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, asseguradas as condições de segurança, autenticidade, rastreabilidade e integridade dos atos praticados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e deste Edital.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

1.17.2. Os licitantes deverão acompanhar permanentemente as informações, mensagens, avisos e demais comunicações disponibilizadas no sistema eletrônico durante todas as fases do certame, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo Sistema SIGA ou de sua desconexão.

1.18. A data designada para realização da sessão pública deverá observar o prazo mínimo legal de **8 (oito) dias úteis para apresentação das propostas e lances**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do Edital, por se tratar de licitação destinada à aquisição de bens, nos termos da legislação aplicável.

1.19. Não havendo expediente administrativo ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data inicialmente designada, a sessão pública será remarcada para data e horário oportunamente comunicados aos licitantes por meio do Sistema SIGA e dos demais meios oficiais de divulgação do certame.

1.19.1. Na hipótese de indisponibilidade, falha ou desconexão do sistema eletrônico durante a sessão pública, serão observadas as regras previstas no Decreto Estadual nº 1.715/2023 e neste Edital quanto à suspensão, continuidade ou retomada da sessão.

1.20. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o **horário oficial de Brasília/DF**, inclusive para fins de contagem de tempo, registro dos atos no sistema eletrônico e cumprimento dos prazos estabelecidos durante o certame.

1.21. A partir da data e do horário estabelecidos neste Edital para abertura da sessão pública, o Pregoeiro procederá à abertura do certame no Sistema SIGA, observando-se as etapas e procedimentos estabelecidos neste instrumento convocatório e na legislação aplicável.

1.22. As comunicações entre o Pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública serão realizadas por meio do **campo próprio de mensagens do Sistema SIGA**, devendo os participantes acompanhar continuamente as informações nele disponibilizadas.

SEÇÃO II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas com recursos vinculados ao **Convênio nº 997759/2026**, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, na qualidade de concedente, e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR, na condição de convenente.

2.2. O Convênio nº 997759/2026 possui **valor global de R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais)**, sendo **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)** provenientes de repasse da União e **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

correspondentes à contrapartida financeira do Estado do Amapá, observadas as condições e metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

2.3. O valor estimado da presente contratação, resultante da pesquisa de preços e do Mapa Comparativo de Preços constantes nos autos do Processo SIGA nº 00008/SDR/2026, é de **R$ 698.247,27 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)**.

2.3.1. O valor global do Convênio referido no item 3.2 não se confunde com o orçamento estimado desta contratação, razão pela qual, para fins de julgamento, negociação e aceitabilidade das propostas, deverá ser observado o valor máximo estabelecido no item 3.3 e na Seção XIII deste Edital.

2.3.2. A diferença entre o valor global e do Convênio e valor estimado desta contratação não constitui autorização para aceitação de proposta acima do orçamento estimado, permanecendo sua utilização sujeita às disposições do Plano de Trabalho, às regras de execução financeira de Convênio e às demais normas aplicáveis.

2.4. As despesas correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	IDENTIFICAÇÃO
Unidade Gestora	230101 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR
Programa	0014 – AMAPÁ RURAL SUSTENTÁVEL
Ação	2039 – Apoiar a Comercialização da Produção Agrícola Familiar
Fonte de Recursos	700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Valor indicado	R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

2.5. A emissão da respectiva Nota de Empenho e a formalização da contratação ficarão condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à existência de disponibilidade orçamentária e financeira e à observância das condições estabelecidas no Convênio nº 997759/2026, no Plano de Trabalho aprovado e na legislação aplicável.

SEÇÃO III – DO PREGOEIRO E DO ÓRGÃO DEMANDANTE

3.1. O presente procedimento licitatório será conduzido pelo **Pregoeiro**, com o auxílio da respectiva Equipe de Apoio, formalmente designado pela Portaria nº 541/2026, competindo-lhe a prática dos atos necessários à condução da fase externa do certame, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.715/2023 e nos demais atos normativos aplicáveis.

3.2. Compete ao Pregoeiro, no âmbito deste certame, conduzir a sessão pública, receber e examinar as propostas e os lances, promover diligências quando necessárias, decidir sobre a aceitabilidade das propostas, proceder à

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

análise da habilitação, conduzir a fase recursal e praticar os demais atos inerentes ao processamento do Pregão Eletrônico, sem prejuízo do apoio técnico da Equipe de Apoio e da área demandante, quando necessário.

3.3. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da unidade requisitante, de servidores especializados ou de outros setores competentes da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP sempre que a análise do objeto exigir conhecimento técnico específico, especialmente quanto à conformidade das especificações dos equipamentos ofertados, compatibilidade técnica, exequibilidade, documentação complementar e demais aspectos relacionados ao objeto da contratação.

3.4. A manifestação técnica emitida pela unidade requisitante ou por setor especializado terá caráter subsidiário à atuação do Pregoeiro, cabendo a este a condução e a decisão dos atos processuais que estejam inseridos em sua competência, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

3.5. Constitui órgão demandante da presente contratação a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP**, localizada na Avenida FAB, nº 85, Centro Administrativo, Macapá/AP – CEP 68.906-000.

3.6. A unidade requisitante responsável pela demanda é a **Coordenadoria de Economia Rural – CER/SDR**, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência integrantes do Processo SIGA nº 00008/SDR/2026.

3.7. Caberá ao órgão demandante prestar o suporte técnico necessário à condução do certame, especialmente quando solicitado pelo Pregoeiro, observadas as competências da área técnica, da unidade requisitante e dos demais agentes públicos envolvidos no procedimento.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO NO SIGA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão estar previamente credenciadas no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, disponível no endereço eletrônico **www.siga.ap.gov.br**, observadas as regras e os procedimentos estabelecidos para cadastramento e acesso ao sistema.

4.1.1. O cadastramento inicial no SIGA deverá ser realizado por meio da área destinada aos fornecedores, mediante preenchimento das informações exigidas pelo sistema, devendo o cadastro ser posteriormente efetivado junto à unidade responsável pelo Cadastro de Fornecedores do Estado do Amapá, para fins de regular participação nos procedimentos licitatórios realizados por meio da plataforma.

4.1.2. A efetivação do cadastro observará os procedimentos estabelecidos pela **Coordenadoria de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá –**

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

SECCOMPRAS/AP, situada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, Centro, Macapá/AP, bem como as normas que regulamentam o Cadastro de Fornecedores do Estado.

4.2. O credenciamento no SIGA ocorrerá mediante atribuição de **chave de identificação (login) e senha pessoal e intransferível**, que permitirão o acesso do licitante ao sistema eletrônico e a prática dos atos inerentes ao certame.

4.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao presente Pregão Eletrônico.

4.4. O uso da chave de identificação e da senha de acesso é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo todas as transações realizadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4.1. A licitante responsabiliza-se integralmente pelas transações efetuadas em seu nome no Sistema SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e os demais atos praticados por seu representante durante o procedimento licitatório.

4.5. A perda da senha, a quebra de seu sigilo ou qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança das credenciais de acesso deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do Sistema SIGA, para adoção das providências cabíveis.

4.6. É de responsabilidade da licitante verificar a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los permanentemente atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, promovendo sua correção ou alteração sempre que identificar incorreção ou desatualização.

4.6.1. A ausência de atualização cadastral será de responsabilidade exclusiva da licitante e poderá produzir as consequências decorrentes da impossibilidade de comprovação das condições exigidas para participação e habilitação no certame.

4.7. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa licitante no mesmo Pregão Eletrônico.

4.8. Incumbirá à licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema SIGA durante todo o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens, avisos, convocações ou demais comunicações emitidas pelo sistema, bem como de sua própria desconexão.

4.9. O fornecedor cujo registro no Cadastro de Fornecedores seja cancelado ou suspenso terá o acesso ao sistema submetido às consequências previstas nas normas que regulamentam o cadastro e a utilização do SIGA.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

4.10. Eventuais dificuldades relacionadas exclusivamente ao funcionamento, acesso ou utilização do Sistema SIGA deverão ser comunicadas ao suporte técnico responsável pela plataforma através do e-mail suporte.amapa@azi.com.br , cabendo à licitante adotar tempestivamente as providências necessárias para solução da ocorrência.

SEÇÃO V – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos e que estejam previamente credenciadas no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, por meio do endereço eletrônico **www.siga.ap.gov.br**.

5.1.1. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e a conformidade de sua proposta com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.1.2. A participação no presente Pregão implica a aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos, bem como a observância da legislação aplicável ao procedimento licitatório.

5.2. A presente licitação será de **ampla participação**, assegurado às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Complementar Estadual nº 108/2018 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1. A licitante que pretenda usufruir dos benefícios concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá declarar sua condição em campo próprio do Sistema SIGA, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

5.2.2. A obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ficará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

5.2.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, ou relativa ao atendimento de qualquer condição necessária à participação no certame, sujeitará a licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

5.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar do certame em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta, observados os limites e os efeitos da respectiva penalidade;
5.3.2. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que venha a atuar na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, quando estiverem concorrendo entre si;
5.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.3.5. Pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer das demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.3.6. Empresas reunidas em **consórcio**, conforme vedação e justificativa estabelecidas no Termo de Referência;
5.3.7. Empresas que estejam sob os efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou de impedimento de licitar e contratar, durante o prazo de vigência e no âmbito de abrangência da respectiva sanção, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza comum do objeto, na sua baixa complexidade técnica e na existência de ampla oferta no mercado de fornecedores aptos ao fornecimento integral dos kits, conforme justificativa constante do Termo de Referência.
5.5. Para fins das vedações previstas nesta Seção, considera-se participação indireta a existência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre pessoa alcançada pelas hipóteses legais de impedimento e a licitante ou responsável pelo fornecimento, ressalvadas as situações expressamente admitidas pela legislação.
5.6. É vedado a qualquer pessoa representar mais de uma licitante no presente procedimento licitatório.
5.7. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta para o **Lote Único**, observadas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
5.8. A licitante arcará integralmente com todos os custos relacionados à elaboração e apresentação de sua proposta e à participação no procedimento licitatório, independentemente do resultado do certame.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

5.9. É responsabilidade da licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema SIGA durante todo o procedimento licitatório, bem como observar as mensagens, convocações, avisos e demais comunicações disponibilizadas pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.
5.10. A verificação das condições de participação poderá ser realizada em qualquer fase do procedimento licitatório, observado o momento processual adequado para análise da habilitação e assegurada, quando cabível, a realização de diligência para esclarecimento de fatos ou complementação de informações, nos termos da legislação aplicável.
5.11. A constatação de declaração falsa, informação inverídica ou enquadramento da licitante em hipótese legal de impedimento poderá ensejar sua exclusão do certame, sem prejuízo da instauração do procedimento administrativo destinado à apuração das responsabilidades e aplicação das sanções cabíveis.

SEÇÃO VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação deste Edital, as licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, a proposta inicial de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
6.1.1. A proposta deverá ser apresentada para o **LOTE ÚNICO**, contemplando integralmente o fornecimento dos **21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí**, não sendo admitida proposta parcial para equipamentos, componentes ou quantitativos inferiores aos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.
6.1.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no Sistema SIGA, momento a partir do qual ficará encerrada a etapa de apresentação das propostas.
6.2. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, observada a ordem das fases estabelecida neste Edital e o disposto no Decreto Estadual nº 1.715/2023.
6.3. No momento da apresentação da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema SIGA:
6.3.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital;
6.3.2. Que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
6.3.3. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, inclusive aqueles relacionados aos direitos trabalhistas assegurados pela

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e demais normas aplicáveis, quando incidentes;

6.3.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos da legislação vigente;

6.3.5. Sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na legislação aplicável.

6.3.6. A falsidade de qualquer declaração apresentada sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

6.4. Ao elaborar sua proposta no Sistema SIGA, a licitante deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, devendo consignar, no mínimo:

6.4.1. O valor global ofertado para o **Lote Único**;

6.4.2. A descrição detalhada dos equipamentos ofertados, em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

6.4.3. A indicação de **marca, fabricante e modelo**, quando aplicável, de cada equipamento integrante do kit;

6.4.4. No caso do Sistema Solar Fotovoltaico Autônomo – Off-Grid, a identificação dos principais componentes ofertados, de modo a permitir a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

6.4.5. O prazo de garantia dos equipamentos ofertados, observadas as condições mínimas exigidas no Termo de Referência;

6.4.6. Os valores unitários e totais dos equipamentos que compõem o Lote Único, conforme modelo de proposta anexo ao Edital; e

6.4.7. O valor global da proposta, correspondente ao fornecimento integral dos 21 (vinte e um) kits.

6.5. Os valores ofertados deverão ser expressos em **moeda corrente nacional – Real (R$)**, com até duas casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, transporte, carregamento, descarregamento, embalagens, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

6.6. A proposta deverá descrever suficientemente os equipamentos ofertados, de modo a possibilitar a análise objetiva de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.6.1. As expressões **“conforme o Edital”**, **“conforme o Termo de Referência”**, **“conforme especificações”** ou outras de conteúdo semelhante

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

não substituirão a descrição das características técnicas necessárias à identificação e análise do equipamento efetivamente ofertado.

6.7. Será admitido o fornecimento de equipamentos com características **equivalentes ou superiores** às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, desde que a equivalência ou superioridade possa ser objetivamente demonstrada pela licitante e não implique alteração da natureza ou da finalidade do objeto.

6.8. Todas as especificações, características, marcas, modelos e demais condições constantes da proposta vinculam a licitante, não podendo ser posteriormente alteradas de maneira que implique modificação substancial do objeto originalmente ofertado ou vantagem indevida em relação às demais participantes.

6.9. Erros ou falhas formais da proposta que não alterem sua substância, seu valor, as características essenciais do objeto ofertado ou a igualdade entre as licitantes poderão ser objeto de saneamento ou diligência pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no procedimento, observada a legislação aplicável.

6.10. O preço global proposto deverá contemplar a totalidade do **Lote Único**, correspondente ao fornecimento integral dos 21 (vinte e um) kits, não sendo admitida proposta que contemple apenas parte dos quantitativos ou dos equipamentos que integram a solução.

6.11. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, contado da data de sua apresentação.

6.12. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no Sistema SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances apresentados.

6.12.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto durante a etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento, ressalvadas as hipóteses de saneamento de erro material admitidas pela legislação, desde que não impliquem majoração da proposta ou alteração de sua substância.

6.13. A apresentação da proposta implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas e aberta a sessão pública, o **Pregoeiro** procederá à verificação das propostas apresentadas, classificando aquelas que estejam em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos para participação na etapa competitiva de lances.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

7.2. Serão desclassificadas, mediante decisão motivada, as propostas que:
7.2.1. Contenham vícios insanáveis, assim considerados aqueles que não possam ser corrigidos por meio de diligência sem alteração da substância da proposta ou comprometimento da isonomia entre as licitantes;
7.2.2. Não atendam às especificações técnicas mínimas e às condições essenciais estabelecidas no Termo de Referência;
7.2.3. Contemplem apenas parte dos equipamentos, componentes ou quantitativos que integram o **Lote Único**, considerando que a proposta deverá abranger o fornecimento integral dos 21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí;
7.2.4. Apresentem condições incompatíveis com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência que impossibilitem sua comparação objetiva com as demais propostas;
7.2.5. Apresentem desconformidade com exigência essencial do Edital que seja insanável; ou
7.2.6. Incidam em qualquer outra hipótese de desclassificação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a fase processual adequada para sua análise.
7.3. Não será desclassificada a proposta exclusivamente em razão de falhas ou irregularidades meramente formais que possam ser sanadas sem alteração de sua substância, do preço ofertado ou das características essenciais do objeto, observadas as hipóteses previstas no art. 39, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023.
7.3.1. Poderão ser objeto de saneamento ou diligência, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, as falhas que não comprometam a compreensão, a validade ou o conteúdo substancial da proposta, desde que não impliquem apresentação de proposta nova, alteração das características essenciais do objeto ofertado ou concessão de vantagem indevida à licitante.
7.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no **Sistema SIGA**, assegurada a publicidade do ato na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico.
7.5. O Sistema SIGA ordenará as propostas classificadas de acordo com os procedimentos da plataforma, sendo que somente as propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances.
7.6. A classificação da proposta para participação na etapa de lances não implica sua aceitação definitiva pela Administração, ficando a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar sujeita, após o encerramento da etapa competitiva, à análise de conformidade, aceitabilidade, exequibilidade e compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação, na forma estabelecida neste Edital.
7.7. Até o encerramento da etapa de lances, somente o Pregoeiro terá acesso aos documentos que compõem as propostas, os quais serão disponibilizados

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

para acesso público após o encerramento da etapa competitiva, nos termos do art. 27 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

7.8. A classificação das propostas observará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**, sem prejuízo da posterior aplicação dos critérios de desempate, dos benefícios legalmente assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e das demais regras estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO VIII – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, sendo imediatamente informadas pelo sistema acerca do recebimento e do valor consignado no respectivo registro.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, correspondente ao fornecimento integral dos 21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances públicos, sucessivos e decrescentes, observados o horário estabelecido para abertura da sessão pública e as demais regras previstas neste Edital.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença estabelecido neste Edital.

8.4. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**, incidindo tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance destinado a cobrir a melhor oferta registrada.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema SIGA.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante responsável pela oferta.

8.7. Ao formular seus lances, as licitantes deverão utilizar valores expressos em moeda corrente nacional – Real (R$), com até 02 (duas) casas decimais.

8.8. Os lances apresentados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que deverá observar atentamente os valores registrados antes de sua confirmação no Sistema SIGA.

8.8.1. Nos termos do art. 30, § 5º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, a licitante poderá excluir seu último lance ofertado no intervalo de até **15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema**, exclusivamente na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

8.9. A etapa competitiva será processada pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.
8.9.1. A etapa de envio de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.
8.9.2. A etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da fase competitiva.
8.9.3. A prorrogação automática será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.9.4. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação automática, a etapa competitiva será encerrada pelo sistema.
8.9.5. Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e com o auxílio da Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, quando necessário à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 1.715/2023.
8.10. A licitante que não apresentar lance durante a etapa competitiva permanecerá concorrendo com o valor constante de sua proposta inicial classificada.
8.10.1. Na hipótese de a licitante deixar de apresentar novos lances durante a disputa, será considerado, para fins de classificação, o último valor validamente registrado em seu nome no sistema.
8.11. Encerrada a etapa de lances, o Sistema SIGA ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de valores, considerando o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**.
8.12. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no **art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando cabível, na forma da legislação específica.
8.13. Após o encerramento da etapa competitiva e a aplicação dos critérios legais de desempate, quando necessários, será identificada a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a qual será submetida às etapas subsequentes de negociação, julgamento e verificação de sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
8.14. A solicitação de desistência ou desclassificação de proposta ou lance após o encerramento da etapa competitiva não produzirá efeitos automaticamente e será analisada pelo Pregoeiro à luz das circunstâncias do caso concreto.
8.14.1. A desistência injustificada da proposta, a não manutenção de lance regularmente ofertado ou a recusa em apresentar a proposta adequada ao valor

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

final, quando solicitada, poderá ensejar a apuração de responsabilidade da licitante e a aplicação das sanções cabíveis, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1. Às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e aos Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente enquadrados, será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.2. Encerrada a etapa de lances, caso a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, será verificada a ocorrência de empate ficto, na forma do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.1. Considerar-se-á empate, para os fins desta Seção, a situação em que a proposta apresentada por ME, EPP ou MEI seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada.

9.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, será observado o seguinte procedimento:

9.3.1. A ME, EPP ou MEI mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, por meio do Sistema SIGA, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

9.3.2. A nova proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação realizada pelo sistema, sob pena de preclusão;

9.3.3. Apresentada proposta inferior àquela até então considerada mais vantajosa, a licitante passará à condição de primeira colocada, prosseguindo-se com a negociação, julgamento e habilitação, na forma deste Edital;

9.3.4. Não sendo apresentada nova proposta pela ME, EPP ou MEI melhor classificada, serão convocadas, sucessivamente, as demais licitantes enquadradas nessa condição cujas propostas estejam dentro do intervalo de até 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Na hipótese de existirem valores equivalentes apresentados por ME, EPP ou MEI que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2.1, será realizado sorteio entre elas para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, quando necessário.

9.5. O procedimento previsto nesta Seção somente será aplicado quando a proposta originalmente classificada em primeiro lugar **não tiver sido apresentada por ME, EPP ou MEI**.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

9.6. Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou MEI exercer o direito de preferência previsto nesta Seção, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta originalmente mais bem colocada, observados os demais requisitos de julgamento e habilitação previstos neste Edital.
9.7. Para usufruir dos benefícios previstos nesta Seção, a licitante deverá ter declarado sua condição de ME, EPP ou MEI no Sistema SIGA, na forma e no momento exigidos pela plataforma e por este Edital.
9.8. A fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 ficará condicionada ao atendimento do disposto no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8.1. A ME ou EPP deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8.2. A licitante será responsável pela veracidade das informações prestadas para fins de obtenção do tratamento favorecido, sujeitando-se às sanções previstas na legislação e neste Edital em caso de declaração falsa.
9.9. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da ME, EPP ou MEI não impedirá sua participação no certame, devendo ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade, ainda que contenha alguma restrição.
9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da licitante beneficiária, será assegurado o prazo previsto no art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.9.2. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme o caso.

SEÇÃO X – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, e permanecendo o Sistema SIGA acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos normalmente, sem prejuízo dos atos anteriormente realizados.
10.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa, nos termos do art. 37 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.
10.3. Na hipótese prevista no item anterior, a sessão pública somente será reiniciada após decorridas, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas da**

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

comunicação do fato aos participantes, mediante aviso disponibilizado no sítio eletrônico utilizado para divulgação do certame e no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, quando disponível.

10.4. O Pregoeiro comunicará às licitantes, por meio do Sistema SIGA, a data e o horário definidos para a retomada da sessão pública, assegurando-se publicidade e igualdade de condições a todos os participantes.

10.5. As licitantes deverão acompanhar permanentemente as informações, avisos, mensagens e comunicações disponibilizadas no Sistema SIGA e nos meios oficiais de divulgação do certame, responsabilizando-se pela inobservância das comunicações regularmente divulgadas pela Administração.

10.6. As ocorrências relativas à desconexão, suspensão e retomada da sessão pública serão registradas no Sistema SIGA e na ata da sessão, para fins de transparência, controle e instrução do procedimento licitatório.

SEÇÃO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva, aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, e realizada a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma da Seção XIII deste Edital, o **Pregoeiro deverá negociar com a licitante primeira colocada**, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 40 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

11.2. A negociação poderá ter por finalidade, entre outras condições favoráveis à Administração:

11.2.1. A redução do preço ofertado;

11.2.2. A redução do prazo de entrega, desde que preservadas as condições de execução previstas no Termo de Referência; e

11.2.3. A melhoria das condições de garantia dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

11.3. A negociação será realizada exclusivamente por meio do **Sistema SIGA**, em campo próprio, e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.4. É vedada a utilização da negociação para:

11.4.1. Alterar a natureza ou as características essenciais do objeto licitado;

11.4.2. Corrigir erros, omissões ou inadequações existentes no Termo de Referência ou no Edital;

11.4.3. Afastar especificações técnicas mínimas ou demais condições obrigatórias estabelecidas no instrumento convocatório; ou

11.4.4. Estabelecer condições que comprometam a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo ou a vinculação ao Edital.

11.5. Quando a proposta da primeira colocada, mesmo após a negociação, permanecer acima do valor máximo aceitável para a contratação e vier a ser

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

desclassificada, o Pregoeiro poderá negociar com as demais licitantes, respeitada rigorosamente a ordem de classificação.

11.6. Concluída a negociação, seu resultado será registrado no Sistema SIGA e na ata da sessão pública, integrando os autos do procedimento licitatório.

11.7. Após a negociação, a licitante provisoriamente vencedora será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema SIGA, a **proposta comercial final readequada ao último valor ofertado e negociado**, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

11.7.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período:

11.7.1.1. Mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido e aceita pelo Pregoeiro; ou

11.7.1.2. De ofício, pelo Pregoeiro, quando as circunstâncias do procedimento justificarem a medida.

11.8. A proposta final readequada deverá manter integralmente as especificações, marcas, modelos, fabricantes, características e demais condições técnicas originalmente ofertadas e aceitas, não sendo admitida alteração substancial do objeto em razão da redução do preço.

11.9. A proposta readequada deverá apresentar os valores unitários dos equipamentos que compõem o kit, o valor unitário do kit e o valor global correspondente ao fornecimento dos 21 (vinte e um) kits, observando-se que:

11.9.1. O valor global readequado não poderá ser superior ao último lance ou valor negociado;

11.9.2. Os valores unitários deverão guardar compatibilidade com o valor global final da proposta; e

11.9.3. Eventual necessidade de ajuste decorrente da aplicação proporcional do desconto deverá observar o valor global final, vedada qualquer majoração da proposta.

11.10. O não envio da proposta readequada no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da licitante, quando cabível.

11.11. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para aguardar o envio e a análise da proposta readequada, o Pregoeiro comunicará, por meio do Sistema SIGA, a data e o horário definidos para retomada da sessão e divulgação do resultado da análise.

SEÇÃO XII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**, observadas as especificações técnicas,

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

quantitativos, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2. Encerrada a etapa competitiva, aplicados os critérios de desempate, quando cabíveis, e concluída a negociação prevista na Seção XII deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta final da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto:

12.2.1. À adequação do objeto ofertado às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

12.2.2. À compatibilidade do preço ofertado com o orçamento estimado da contratação;

12.2.3. À exequibilidade da proposta;

12.2.4. À regularidade formal da proposta e de seus documentos;

12.2.5. À compatibilidade entre os valores unitários dos equipamentos, o valor unitário do kit e o valor global do Lote Único; e

12.2.6. Ao atendimento das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

12.3. O valor estimado global e **máximo aceitável para a presente contratação é de R$ 698.247,27 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, correspondente ao fornecimento integral dos 21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí, conforme orçamento estimado e Mapa Comparativo de Preços constantes dos autos.

12.3.1. O valor global de **R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais)** correspondente ao Convênio nº 997759/2026 constitui o limite financeiro global do instrumento de transferência e **não corresponde ao orçamento estimado desta licitação**, não podendo ser utilizado como parâmetro para aceitação das propostas.

12.3.2. Para fins de julgamento e negociação, será observado o limite estabelecido no item 13.3, devendo ser desclassificada a proposta que, após a negociação, permaneça com valor global superior ao orçamento estimado da contratação, observado o disposto nos demais itens desta Seção.

12.4. Não será aceita proposta cujo valor global permaneça superior ao orçamento estimado da contratação após a negociação, nem aquela que se revele manifestamente inexequível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

12.5. Para fins de análise da conformidade técnica, a proposta deverá demonstrar que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto às características, capacidades, dimensões, materiais, alimentação elétrica, componentes, acessórios e demais requisitos aplicáveis.

12.5.1. Será admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

Referência, desde que a licitante demonstre objetivamente o atendimento aos requisitos de desempenho, qualidade, capacidade, durabilidade e funcionalidade exigidos pela Administração.

12.5.2. A indicação de marca, fabricante e modelo não poderá ser alterada após a apresentação da proposta, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração que não implique modificação substancial da proposta, prejuízo à isonomia ou redução das características técnicas originalmente ofertadas.

12.6. O Pregoeiro poderá solicitar o auxílio da unidade requisitante ou de setor tecnicamente competente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP para análise da conformidade dos equipamentos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

12.7. Sempre que necessário à verificação da conformidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, mediante diligência, a apresentação de **catálogos, fichas técnicas, prospectos, manuais, declarações do fabricante ou outros documentos técnicos equivalentes**, destinados exclusivamente à comprovação das características dos equipamentos já ofertados.

12.7.1. A diligência prevista no item anterior não poderá ser utilizada para permitir a substituição do equipamento originalmente ofertado por outro de características distintas, nem para promover alteração substancial da proposta.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que:

12.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

12.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

12.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável;

12.8.6. Contemplem quantitativos inferiores aos exigidos para o Lote Único;

12.8.7. Deixarem de contemplar qualquer dos equipamentos ou componentes obrigatórios integrantes dos 21 (vinte e um) kits; ou

12.8.8. Apresentarem características técnicas incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos para o objeto.

12.9. Não será desclassificada a proposta em razão de vícios ou falhas meramente formais que possam ser sanados sem alteração de sua substância, do valor global ofertado, das características essenciais dos equipamentos ou da isonomia entre as licitantes.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

12.9.1. Para fins de saneamento, poderão ser adotadas as medidas admitidas no art. 39, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro e registro no Sistema SIGA.

12.10. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante sua demonstração, especialmente mediante apresentação de documentos que comprovem a viabilidade econômica do fornecimento, tais como:

12.10.1. Composição ou memória de formação dos preços;

12.10.2. Cotações ou propostas de fornecedores;

12.10.3. Notas fiscais ou documentos fiscais de aquisições compatíveis;

12.10.4. Contratos, pedidos ou documentos comerciais;

12.10.5. Condições diferenciadas de fornecimento ou aquisição comprovadamente disponíveis à licitante; e

12.10.6. Outros documentos idôneos capazes de demonstrar a efetiva viabilidade da proposta.

12.11. Tratando-se de aquisição de bens, será considerado **indício de inexequibilidade** o valor da proposta inferior a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração**, nos termos do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

12.11.1. A ocorrência do percentual previsto no item anterior **não implicará desclassificação automática da proposta**, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração de sua exequibilidade.

12.11.2. A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização de diligência pelo Pregoeiro que demonstre:

12.11.2.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.11.2.2. Que inexistem custos de oportunidade ou outras circunstâncias objetivas capazes de justificar o valor ofertado.

12.12. Quando houver necessidade de realização de diligência destinada ao saneamento da proposta, comprovação de características técnicas ou demonstração de exequibilidade, o Pregoeiro estabelecerá prazo razoável para apresentação dos documentos solicitados, observadas as disposições do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

12.12.1. Na hipótese de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente será retomada mediante aviso prévio no Sistema SIGA, com antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

12.13. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, sob pena de desclassificação quando a ausência de atendimento impossibilitar a comprovação da conformidade ou da exequibilidade da proposta.

12.14. A análise da proposta observará o **valor global do Lote Único**, sem prejuízo da verificação dos valores unitários dos equipamentos que o compõem,

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

visando assegurar coerência, proporcionalidade e compatibilidade da formação do preço com o objeto efetivamente contratado.

12.15. A proposta final readequada deverá manter integralmente as características técnicas, marcas, fabricantes, modelos, condições de garantia e demais elementos anteriormente ofertados e aceitos pela Administração, ressalvadas exclusivamente as correções formais admitidas neste Edital.

12.16. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, procedendo, quando cabível, à negociação prevista na Seção XII deste Edital.

12.17. Encerrada a análise e constatado que a proposta atende integralmente às exigências deste Edital e do Termo de Referência, o Pregoeiro declarará sua **aceitabilidade** e dará prosseguimento à fase de habilitação.

12.18. Após o encerramento da análise da conformidade da proposta, os documentos apresentados pela licitante classificada em primeiro lugar serão disponibilizados no Sistema SIGA para acesso público, na forma do art. 43 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

12.19. Caso seja necessária análise técnica mais detalhada dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no Sistema SIGA a data e o horário para sua retomada, observados os prazos regulamentares aplicáveis.

SEÇÃO XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de julgamento e constatada a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à verificação dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente vencedora, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 47 a 53 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

13.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da possibilidade de envio prévio dos documentos pelo Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, quando disponibilizada essa funcionalidade.

13.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema SIGA, no endereço eletrônico www.siga.ap.gov.br, quando não estiverem contemplados no cadastro de fornecedores ou quando forem expressamente exigidos neste Edital.

13.3.1. Quando convocada pelo Pregoeiro para apresentação ou complementação de documentos admitidos pela legislação, a licitante deverá encaminhá-los, em formato digital, por meio do Sistema SIGA, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação realizada no sistema.

13.3.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes do

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b0854714 7bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

término do prazo originalmente concedido e aceita pelo Pregoeiro, ou de ofício, quando as circunstâncias do procedimento justificarem a medida.

13.4. A habilitação será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de cumprir o objeto da contratação, compreendendo:

13.4.1. Habilitação jurídica;

13.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.4.3. Qualificação econômico-financeira;

13.4.4. Qualificação técnica; e

13.4.5. Declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável.

13.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1. A habilitação jurídica destina-se a comprovar a existência legal da licitante e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, devendo ser apresentada a documentação compatível com sua natureza jurídica.

13.5.2. Conforme a natureza jurídica da licitante, serão exigidos, quando aplicáveis:

13.5.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5.2.2. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada pela Administração;

13.5.2.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma societária sujeita a registro empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios de seus administradores;

13.5.2.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório da indicação de seus administradores;

13.5.2.5. No caso de filial, sucursal ou agência, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível; e

13.5.2.6. Demais atos constitutivos, autorizações ou registros exigidos pela legislação específica, conforme a natureza jurídica e a atividade desenvolvida pela licitante.

13.5.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação vigente.

13.5.4. O objeto social ou ramo de atividade da licitante deverá ser compatível com o objeto desta contratação, não sendo exigida identidade literal entre as atividades descritas em seus atos constitutivos e a descrição constante deste Edital.

13.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

13.6.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar, conforme aplicável:

13.6.1.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

13.6.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;

13.6.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma da legislação vigente;

13.6.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

13.6.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

13.6.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

13.6.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, na forma da legislação vigente; e

13.6.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.6.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que possuam os mesmos efeitos jurídicos das certidões negativas, na forma da legislação aplicável.

13.6.3. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar essa condição mediante certidão, declaração ou documento equivalente expedido pelo órgão fazendário competente.

13.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.7.1. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar, de forma proporcional à natureza e às características da contratação, a aptidão econômica da licitante para assumir as obrigações decorrentes do futuro contrato, observados os arts. 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 1.715/2023.

13.7.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com fornecimento integral dos 21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí em entrega única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis, conforme estabelecido no Termo de Referência, a Administração, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 48, § **4º,** do Decreto Estadual nº 1.715/2023, adota a dispensa parcial da documentação

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

de qualificação econômico-financeira, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

13.7.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, será exigida da licitante a apresentação de:

13.7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.4. Caso a certidão apresentada contenha apontamento relativo à recuperação judicial ou extrajudicial, essa circunstância não implicará, por si só, a inabilitação automática da licitante, cabendo ao Pregoeiro analisar a situação concreta e, quando necessário, promover diligência destinada a verificar a existência de condição jurídica e econômico-financeira compatível com o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

13.7.5. Na hipótese prevista no item 14.7.4, poderão ser solicitados, mediante diligência, documentos destinados exclusivamente à comprovação de condição preexistente à abertura da sessão pública, vedada a constituição posterior de requisito de habilitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

13.7.6. Para esta contratação, não serão exigidos índices mínimos de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG ou Liquidez Corrente – LC, nem comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, uma vez que tais parâmetros não foram definidos ou justificados no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, sendo adotada, para o presente objeto, a dispensa parcial admitida pela legislação.

13.7.7. Também não serão exigidos valores mínimos de faturamento anterior, índices de rentabilidade ou lucratividade, em observância ao art. 69, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7.8. A certidão prevista nesta subseção poderá ser substituída por informação constante de registro cadastral válido, quando o respectivo documento estiver por ele abrangido e puder ser regularmente verificado pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

13.7.9. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade da certidão em sítio eletrônico oficial do órgão emissor, constituindo tal consulta meio legal de prova para fins de habilitação.

13.7.10. A eventual realização de diligência não poderá resultar na criação de condição de habilitação inexistente na data de abertura da sessão pública, destinando-se exclusivamente ao esclarecimento, complementação de informações ou comprovação de situação preexistente, na forma da legislação aplicável.

13.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

13.8.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de equipamentos de características semelhantes às previstas no Termo de Referência.

13.8.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de **um ou mais atestados que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação**.

13.8.3. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, sempre que possível:

13.8.3.1. Identificação da pessoa jurídica emitente;

13.8.3.2. Identificação da empresa contratada;

13.8.3.3. Descrição dos bens ou equipamentos fornecidos;

13.8.3.4. Período de execução ou fornecimento; e

13.8.3.5. Manifestação quanto ao cumprimento satisfatório da obrigação.

13.8.4. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, observada a compatibilidade com a pessoa jurídica participante do certame.

13.8.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar à licitante, entre outros elementos, documentos contratuais, notas fiscais, dados de contato do emitente ou outros documentos idôneos relacionados à contratação que originou o atestado.

13.8.6. Eventuais diligências relativas aos atestados terão exclusivamente a finalidade de esclarecer ou comprovar informações referentes a fatos e condições preexistentes à abertura da sessão pública, não sendo admitida a constituição posterior de requisito de habilitação inexistente naquela data.

13.8.7. A análise da qualificação técnica observará a compatibilidade entre a experiência comprovada e as características do objeto licitado, vedada a imposição de exigências não previstas neste Edital e no Termo de Referência ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

13.9. DAS DECLARAÇÕES

13.9.1. A licitante deverá apresentar, na forma prevista neste Edital e/ou mediante manifestação em campo próprio do Sistema SIGA, conforme disponível, declarações relativas:

13.9.1.1. Ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

13.9.1.2. Ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declarando que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos;

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

13.9.1.3. À inexistência de fatos impeditivos para participar da licitação ou contratar com a Administração Pública;

13.9.1.4. Ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;

13.9.1.5. À veracidade das informações e dos documentos apresentados; e

13.9.1.6. Às demais declarações exigidas pela legislação e por este Edital.

13.9.2. A falsidade de qualquer declaração ou informação apresentada sujeitará a licitante às consequências administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

13.10. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS DILIGÊNCIAS

13.10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, inclusive quanto à existência de sanção ou impedimento que impossibilite a participação da licitante no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros e registros oficiais pertinentes.

13.10.2. A habilitação poderá ser verificada por meio do cadastro de fornecedores nos documentos por ele abrangidos, sem prejuízo da consulta a outros registros cadastrais, bancos de dados e sítios eletrônicos oficiais.

13.10.3. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

13.10.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, exclusivamente para:

13.10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, quando necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

13.10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; ou

13.10.4.3. Comprovação de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, nos termos admitidos pela legislação aplicável.

13.10.5. A diligência não poderá ser utilizada para permitir que a licitante adquira ou constitua, após a abertura da sessão pública, condição de habilitação que deveria existir anteriormente.

13.10.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no Sistema SIGA e acessível aos participantes.

13.10.7. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida quanto à integridade ou autenticidade do documento eletrônico apresentado, observada a legislação aplicável.

13.11. DOS DOCUMENTOS DA MATRIZ E DA FILIAL

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

13.11.1. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza ou pela sistemática de centralização legalmente admitida, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

13.11.2. Será admitida documentação emitida de forma centralizada para matriz e filiais quando tal sistemática estiver amparada pela legislação aplicável, cabendo à licitante demonstrar essa condição sempre que solicitado pelo Pregoeiro.

13.12. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.12.1. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que faça jus ao tratamento favorecido, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da declaração da licitante vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.12.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento da interessada apresentado durante o transcurso do prazo original.

13.12.4. A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis, facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.13. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

13.13.1. Constatado o atendimento integral às exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, a licitante será declarada habilitada e vencedora do **LOTE ÚNICO**.

13.13.2. Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro declarará sua inabilitação e examinará a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo à análise da proposta, negociação e habilitação, conforme aplicável, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital.

13.13.3. Após o encerramento da fase de habilitação, serão disponibilizados no Sistema SIGA, na forma da legislação aplicável, os documentos de habilitação apresentados pela licitante vencedora e aqueles decorrentes das diligências promovidas pelo Pregoeiro.

13.13.4. Declarado o resultado do julgamento e concluída a habilitação, será oportunizada às licitantes a manifestação da intenção de recorrer, na forma e no prazo estabelecidos na Seção subsequente deste Edital.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

SEÇÃO XIV – DA INTENÇÃO DE RECORRER E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Declarado o resultado do julgamento das propostas e concluído o ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, exclusivamente em campo próprio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, sob pena de preclusão, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 54 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**, contado da liberação do campo próprio pelo Pregoeiro no Sistema SIGA.

14.1.2. Caberá à licitante acompanhar a sessão pública e as mensagens disponibilizadas no Sistema SIGA, sendo de sua responsabilidade a perda do prazo decorrente da ausência de acompanhamento do certame.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no momento próprio da sessão pública, sendo desnecessária, nessa etapa, a apresentação integral das razões recursais, as quais deverão ser apresentadas posteriormente no prazo estabelecido nesta Seção.

14.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer no prazo previsto no item 15.1.1 importará **preclusão do direito de recurso** em relação aos atos praticados e disponibilizados para manifestação naquela oportunidade, ficando autorizado o prosseguimento do procedimento licitatório.

14.4. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, a licitante deverá apresentar suas **razões recursais em momento único**, exclusivamente por meio do Sistema SIGA, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.4.1. Nas licitações sem inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será contado da data de notificação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 54, §3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

14.5. Os recursos poderão versar, conforme o caso, sobre os atos de:

14.5.1. Julgamento das propostas;

14.5.2. Habilitação ou inabilitação de licitantes;

14.5.3. Anulação ou revogação da licitação; e

14.5.4. Demais atos recorríveis previstos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. O licitante ficará, desde logo, notificado para, querendo, apresentar **contrarrazões**, exclusivamente por meio do Sistema SIGA, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data final do prazo concedido as razões.

14.6.1. Será assegurado às licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações legalmente protegidas por sigilo.

14.7. As razões recursais e as contrarrazões deverão:

HASH: 89f2ae4307f9dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

14.7.1. Identificar objetivamente o ato ou decisão impugnada;
14.7.2. Apresentar os fundamentos de fato e de direito que sustentam a pretensão;
14.7.3. Formular, de maneira clara, o pedido da recorrente ou da interessada; e
14.7.4. Ser apresentadas dentro dos prazos e pelos meios estabelecidos neste Edital.
14.8. Não serão conhecidos os recursos:
14.8.1. Apresentados intempestivamente;
14.8.2. Interpostos por pessoa sem legitimidade ou representação para recorrer;
14.8.3. Desacompanhados da prévia manifestação da intenção de recorrer, quando esta for exigível;
14.8.4. Cujo objeto não corresponda ao ato impugnado ou esteja alcançado pela preclusão; ou
14.8.5. Apresentados por meio diverso daquele estabelecido neste Edital, ressalvada indisponibilidade comprovada do Sistema SIGA reconhecida pela Administração.
14.8.6. Eventuais dificuldades relacionadas exclusivamente ao funcionamento, acesso, indisponibilidade ou utilização do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, inclusive aquelas verificadas durante a fase de manifestação da intenção de recorrer, apresentação das razões recursais ou das contrarrazões, deverão ser comunicadas **imediatamente** ao suporte técnico responsável pela plataforma, por meio do endereço eletrônico **suporte.amapa@azi.com.br**, cabendo à licitante adotar, de forma tempestiva, todas as providências necessárias à solução da ocorrência.
14.8.6.1. A mera alegação de dificuldade de acesso, instabilidade, indisponibilidade ou falha operacional do Sistema SIGA não será suficiente, por si só, para justificar o descumprimento de prazo ou a prática de ato fora do período estabelecido neste Edital, devendo a licitante, quando invocar ocorrência dessa natureza, apresentar elementos objetivos que demonstrem a efetiva impossibilidade de utilização da plataforma no período correspondente.
14.8.6.2. Para fins de comprovação da ocorrência, poderão ser considerados, entre outros elementos idôneos, protocolos de atendimento, mensagens encaminhadas ao suporte técnico, registros de erro, capturas de tela, comunicações oficiais da plataforma ou outros documentos que evidenciem a indisponibilidade ou falha efetivamente verificada.
14.8.6.3. Constatada indisponibilidade geral ou falha sistêmica do SIGA que inviabilize a prática tempestiva do ato, o Pregoeiro adotará as providências necessárias para preservação da isonomia, do contraditório, da ampla defesa e da regularidade do procedimento, inclusive com a reabertura ou restituição de prazo, quando juridicamente cabível.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

14.8.6.4. Não serão consideradas, para fins de restituição de prazo, falhas decorrentes exclusivamente de equipamentos, conexão de internet, sistemas internos, credenciais de acesso ou demais recursos tecnológicos de responsabilidade exclusiva da licitante, salvo quando demonstrada, de forma objetiva, a ocorrência de fato alheio à sua vontade e impeditivo da prática do ato.

14.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, por intermédio do Pregoeiro, conforme o caso.

14.9.1. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.9.2. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior competente, que deverá proferir decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.10. O recurso terá **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.11. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

14.12. A decisão do recurso será motivada e disponibilizada no Sistema SIGA, assegurada sua publicidade aos participantes do certame.

14.13. Os recursos de natureza meramente protelatória, apresentados com abuso do direito de recorrer ou contendo informações sabidamente falsas poderão ensejar a apuração de responsabilidade da licitante, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.14. Encerrada a fase recursal, mediante ausência de interposição de recurso ou após o julgamento definitivo dos recursos apresentados, o procedimento seguirá para os atos subsequentes de adjudicação e homologação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e deste Edital.

SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública do Pregão Eletrônico poderá ser reaberta pelo Pregoeiro sempre que necessária à regular continuidade do procedimento licitatório, especialmente nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Quando o provimento de recurso administrativo implicar a anulação ou invalidação de atos anteriormente praticados e houver necessidade de repetição dos atos afetados e daqueles que deles dependam;

15.1.2. Quando for constatado erro ou vício sanável na análise, aceitação ou julgamento da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar;

15.1.3. Quando a licitante declarada vencedora for posteriormente inabilitada ou desclassificada em decorrência de decisão administrativa, diligência, recurso ou constatação superveniente de fato juridicamente relevante;

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

15.1.4. Quando a licitante vencedora deixar de comprovar a regularização fiscal e trabalhista no prazo legal, quando beneficiária do tratamento previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006;
15.1.5. Quando houver necessidade de convocação de licitante remanescente, observada a ordem de classificação;
15.1.6. Quando a licitante vencedora não mantiver sua proposta, não apresentar documento ou proposta final exigida, ou praticar ato que impossibilite o prosseguimento da contratação, sem prejuízo da apuração das responsabilidades cabíveis;
15.1.7. Quando houver necessidade de retomada da sessão após suspensão para realização de diligência, análise técnica ou saneamento de proposta ou de documentação de habilitação; ou
15.1.8. Em outras situações devidamente justificadas pelo Pregoeiro, quando a reabertura se mostrar necessária à regularidade, à continuidade ou à conclusão do procedimento licitatório.
15.2. Na hipótese de reabertura da sessão em decorrência da anulação ou invalidação de determinado ato, serão repetidos apenas os atos atingidos pela decisão e aqueles que deles dependam, preservando-se os demais atos regularmente praticados e passíveis de aproveitamento.
15.3. Quando a reabertura decorrer da desclassificação ou inabilitação da licitante anteriormente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à convocação da licitante subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.
15.3.1. Na hipótese prevista no item anterior, serão repetidos, em relação à nova licitante convocada, os procedimentos pertinentes, conforme o estágio do certame, incluindo, quando cabíveis:
15.3.1.1. Aplicação dos critérios legais de desempate;
15.3.1.2. Negociação;
15.3.1.3. Convocação para apresentação de proposta final readequada;
15.3.1.4. Análise da aceitabilidade e da conformidade técnica da proposta;
15.3.1.5. Realização de diligências;
15.3.1.6. Análise da habilitação; e
15.3.1.7. Abertura de oportunidade para manifestação da intenção de recorrer, quando juridicamente cabível.
15.4. A convocação das licitantes para acompanhar a sessão reaberta será realizada por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, no endereço eletrônico **www.siga.ap.gov.br**, cabendo às participantes acompanhar as mensagens, avisos e demais comunicações disponibilizadas no sistema.
15.5. Quando a sessão pública tiver sido suspensa para realização de diligências, sua retomada observará aviso prévio com antecedência mínima de

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 56 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

15.5.1. O aviso de retomada indicará, sempre que possível, a data e o horário em que a sessão terá continuidade e será disponibilizado no Sistema SIGA, ficando registrado nos autos do procedimento.

15.6. Na hipótese de suspensão decorrente de desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro por período superior a 30 (trinta) minutos, deverão ser observadas as regras estabelecidas na **Seção XI deste Edital**, inclusive quanto ao prazo mínimo para retomada da sessão.

15.7. As licitantes remanescentes deverão acompanhar a reabertura da sessão pública e os atos subsequentes praticados no Sistema SIGA, sendo de sua responsabilidade manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as comunicações expedidas no curso do procedimento.

15.8. A ausência da licitante à sessão reaberta não impedirá a prática dos atos regularmente comunicados por meio do Sistema SIGA, desde que respeitados os prazos e as garantias previstos neste Edital e na legislação aplicável.

15.9. A reabertura da sessão pública será devidamente registrada no Sistema SIGA e na ata da sessão, devendo constar, conforme o caso:

15.9.1. O motivo da reabertura;

15.9.2. Os atos anteriormente praticados que tenham sido anulados, invalidados ou objeto de saneamento;

15.9.3. As licitantes convocadas;

15.9.4. Os atos realizados após a reabertura; e

15.9.5. O resultado decorrente da continuidade do procedimento.

15.10. A reabertura da sessão deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, transparência, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e vinculação ao instrumento convocatório, preservando-se, sempre que juridicamente possível, os atos regularmente praticados.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à **Autoridade Competente**, que, após a análise da regularidade dos atos praticados, poderá, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades sanáveis;

16.1.2. Anular o procedimento licitatório, de ofício ou mediante provocação, sempre que constatada ilegalidade insanável;

16.1.3. Revogar a licitação, por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou

16.1.4. Adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação, confirmando o resultado do certame.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

16.1.5. Na hipótese de retorno dos autos para saneamento, serão preservados os atos que possam ser regularmente aproveitados, devendo ser repetidos apenas aqueles diretamente afetados pela irregularidade identificada e os que deles dependam.

16.1.6. A anulação do procedimento licitatório deverá ser devidamente motivada, com indicação expressa da ilegalidade constatada e dos atos atingidos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.7. A revogação da licitação dependerá da demonstração de fato superveniente devidamente comprovado que torne inconveniente ou inoportuno o prosseguimento da contratação, mediante decisão expressamente motivada da Autoridade Competente.

16.1.8. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada aos interessados a manifestação prévia, quando cabível, na forma da legislação aplicável.

16.2. A adjudicação do objeto observará o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**, correspondendo ao fornecimento integral dos 21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí, pelo valor global da proposta vencedora, observado o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.3. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado final serão efetuadas pela **Autoridade Competente**, mediante ato formal constante dos autos do procedimento licitatório.

16.3.1. Os atos de adjudicação e homologação serão divulgados no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e publicados no **Diário Oficial do Estado do Amapá**, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

16.4. A homologação confirmará o resultado final do procedimento licitatório, após a verificação da regularidade dos atos praticados nas fases de julgamento, habilitação e recurso, quando houver.

16.5. Homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para a formalização da contratação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital e na minuta contratual.

16.6. A adjudicação e a homologação não dispensam o licitante vencedor da obrigação de manter, até a formalização da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

16.7. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a formalização da contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.7.1. A convocação dos licitantes remanescentes será realizada sucessivamente, observada a ordem de classificação do certame.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

16.7.2. Na hipótese prevista no item 17.7, será inicialmente facultada aos licitantes remanescentes a aceitação da contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço adjudicado, respeitada a ordem de classificação.

16.7.3. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a contratação nas condições previstas no item anterior, a Administração poderá, observados os requisitos legais:

16.7.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, ainda que acima do valor adjudicado, desde que não ultrapasse o valor máximo aceitável para a contratação; ou

16.7.3.2. Adjudicar e celebrar a contratação com o licitante remanescente que, respeitada a ordem de classificação, aceitar as condições ofertadas pela Administração, observados os limites legais e as condições do procedimento.

16.7.4. A convocação dos licitantes remanescentes não afasta a possibilidade de instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade do licitante vencedor que, injustificadamente, deixar de assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às consequências legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.9. A convocação do licitante vencedor e, quando necessário, dos licitantes remanescentes será realizada por meio do **Sistema SIGA** e pelos demais meios de comunicação oficialmente adotados pela Administração, cabendo ao licitante acompanhar as comunicações expedidas no curso do procedimento.

16.10. Homologado o certame e concluídas as providências pertinentes, o processo seguirá para a fase de formalização da contratação, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta contratual e da legislação aplicável.

SEÇÃO XVIII – DA CONTRATAÇÃO E DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Após a homologação do resultado da licitação, a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP** convocará o licitante adjudicatário para a assinatura do respectivo **Termo de Contrato**, conforme minuta integrante deste Edital.

18.2. O adjudicatário deverá atender à convocação para assinatura do contrato no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da convocação realizada pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

18.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado **uma única vez, por igual período**, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 59, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

18.3. A convocação para assinatura do contrato será realizada por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA** e/ou por outro meio oficial de comunicação adotado pela Administração que permita comprovar seu envio e recebimento.

18.3.1. Caberá ao adjudicatário manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico e demais meios de contato informados à Administração, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes da ausência de atualização.

18.4. Como condição para a celebração do contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.4.1. A verificação poderá ser realizada mediante consulta aos cadastros oficiais, ao cadastro de fornecedores e aos sítios eletrônicos dos órgãos emissores das certidões, sem prejuízo da apresentação de documentos pelo adjudicatário quando necessária.

18.4.2. Constatada irregularidade superveniente em condição necessária à contratação, o adjudicatário será notificado para prestar esclarecimentos e, quando juridicamente admissível, promover sua regularização, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

18.5. A formalização da contratação observará a **prévia indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários** necessários ao atendimento da despesa, e a emissão da respectiva **Nota de Empenho** ocorrerá na forma das normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis e das condições estabelecidas no Convênio nº 997759/2026.

18.6. O Termo de Contrato será celebrado em conformidade com a minuta integrante deste Edital e vinculará as partes, independentemente de transcrição:

18.6.1.1. Ao presente Edital e seus anexos;

18.6.1.2. Ao Termo de Referência;

18.6.1.3. À proposta comercial adjudicada;

18.6.1.4. Aos documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas e demais elementos apresentados pelo adjudicatário e aceitos pela Administração durante o procedimento licitatório, quando aplicáveis;

18.6.1.5. Às demais condições legalmente incorporadas à contratação.

18.6.2. A CONTRATADA ficará vinculada às características, marcas, modelos, especificações, preços e demais condições constantes da proposta aceita pela Administração, ressalvadas exclusivamente as alterações formalmente autorizadas nos termos da legislação aplicável.

18.7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.7.1. O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado da data de sua divulgação no **Portal Nacional de**

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições dos arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7.2. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de entrega do objeto, que observará as condições específicas estabelecidas no Termo de Referência e no item 18.10 desta Seção.

18.7.3. Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens com **entrega única**, a contratação não se caracteriza como fornecimento contínuo, não se aplicando a prorrogação ordinária prevista para contratos de fornecimento contínuo, ressalvadas as hipóteses excepcionalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis e devidamente justificadas.

18.7.4. O encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após o seu término, especialmente aquelas relativas à **garantia dos equipamentos, assistência técnica, reparação ou substituição de bens, responsabilidade por vícios ocultos, apuração de responsabilidade e demais obrigações pós-contratuais** previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

18.8. DA FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE

18.8.1. O contrato será formalizado por escrito e juntado aos autos do **Processo SIGA nº 00008/SDR/2026**.

18.8.2. A divulgação do contrato e de seus eventuais aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** constitui condição indispensável para sua eficácia, observados os prazos estabelecidos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8.3. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, o instrumento contratual será publicado ou divulgado nos demais meios oficiais exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, inclusive no **Diário Oficial do Estado do Amapá** e no **Sistema SIGA**, quando cabível.

18.9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.9.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer sua regularidade.

18.10. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA

18.10.1. O fornecimento deverá ser realizado em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta adjudicada e no Termo de Contrato.

18.10.2. O fornecimento integral dos **21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí** deverá ocorrer em **entrega única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis**, contado do recebimento da **Nota de**

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

Empenho ou da assinatura do contrato, **prevalecendo o evento que ocorrer por último**, conforme estabelecido no Termo de Referência.

18.10.3. A entrega deverá compreender a integralidade dos kits, com todos os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, conectores, manuais, certificados, termos de garantia e demais itens exigidos no Termo de Referência e necessários ao adequado funcionamento da solução contratada.

18.11. DA RECUSA EM CONTRATAR E DA CONVOCAÇÃO DOS REMANESCENTES

18.11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos caracterizará **descumprimento total da obrigação assumida**, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.11.2. Caso o adjudicatário não comprove a manutenção das condições de habilitação, não assine o Termo de Contrato ou não aceite a contratação no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o procedimento previsto no **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das sanções cabíveis ao adjudicatário.

18.11.3. A convocação dos licitantes remanescentes observará, ainda, as disposições da **Seção XVII deste Edital**, inclusive quanto à verificação das condições de habilitação, regularidade da proposta e negociação, quando cabível.

18.12. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.12.1. A assinatura, execução, gestão, fiscalização, recebimento do objeto, pagamento, alteração e extinção do contrato ficarão sob responsabilidade da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**, observadas as competências legalmente estabelecidas.

18.12.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal, ou respectivos substitutos, formalmente designados pela autoridade competente da SDR/AP, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e do Termo de Contrato.

18.13. DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.13.1. Eventuais alterações contratuais somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa, instrução e formalização adequadas, observados, especialmente, os arts. 124 a 136 da referida Lei.

18.13.2. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente cabíveis.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

18.14. As condições específicas relativas à entrega, locais e horários de fornecimento, recebimento provisório e definitivo, garantia, assistência técnica, gestão e fiscalização, medição, pagamento, sanções e demais obrigações decorrentes da contratação são aquelas estabelecidas no **Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato**, que integram este Edital independentemente de transcrição.

SEÇÃO XIX – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO REAJUSTAMENTO EM GERAL

19.1. A execução do objeto observará integralmente os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento, garantia, assistência técnica e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, que integram este Edital independentemente de transcrição.

19.2. DO PRAZO DE ENTREGA

19.2.1. O fornecimento dos **21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí** deverá ocorrer em **entrega única**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Termo de Contrato, prevalecendo o evento que ocorrer por último.

19.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser alterado mediante justificativa formal da contratada, apresentada antes de seu vencimento, e desde que a ocorrência alegada seja devidamente comprovada e aceita pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado atraso imputável à contratada.

19.2.3. A eventual prorrogação do prazo de entrega não será automática e dependerá de análise e manifestação expressa da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

19.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues:

19.3.1.1. Na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, localizada na **Avenida Mendonça Furtado, nº 313, Centro, Macapá/AP**, conforme indicação da Administração.

19.3.2. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário de **08h às 18h**, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

19.3.3. A contratada deverá observar as orientações administrativas relativas ao acesso, descarga, conferência e acondicionamento dos equipamentos no local indicado pela SDR/AP.

19.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

19.4.1. Os kits deverão ser entregues completos, contendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, conectores e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução, conforme as especificações constantes do Termo de Referência.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

19.4.2. Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação**, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura.

19.4.3. Os bens deverão estar adequadamente acondicionados em embalagens apropriadas, de modo a preservar sua integridade durante o transporte, descarregamento e armazenamento.

19.4.4. Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, embalagens, mão de obra e demais custos direta ou indiretamente relacionados à entrega do objeto.

19.4.5. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar, conforme aplicável:

19.4.5.1. Nota Fiscal correspondente;

19.4.5.2. Relação dos equipamentos fornecidos;

19.4.5.3. Manuais de operação e manutenção, preferencialmente em língua portuguesa;

19.4.5.4. Certificados e termos de garantia;

19.4.5.5. Documentação técnica necessária à identificação e comprovação das características dos equipamentos; e

19.4.5.6. Demais documentos exigidos no Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável.

19.4.6. A entrega física dos equipamentos não implicará sua aceitação definitiva pela Administração.

19.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

19.5.1. O objeto será recebido **provisoriamente no ato da entrega**, mediante conferência inicial das quantidades, da integridade física dos equipamentos e da documentação apresentada.

19.5.2. O recebimento provisório terá caráter preliminar e não implicará reconhecimento definitivo de que os equipamentos atendem integralmente às especificações técnicas, de desempenho, qualidade e funcionamento estabelecidas na contratação.

19.5.3. A Administração poderá registrar, no momento do recebimento provisório, ressalvas quanto a avarias aparentes, ausência de componentes, divergências quantitativas, inadequações documentais ou qualquer outra ocorrência identificável na conferência inicial.

19.6. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

19.6.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, inclusive quanto às quantidades, características técnicas, integridade, funcionamento, componentes, acessórios e documentação exigida.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

19.6.2. Constatada a conformidade integral do objeto, o fiscal do contrato emitirá o respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de fabricação ou desconformidades ocultas posteriormente identificadas, nem afasta as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica.

19.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e adequado funcionamento dos bens fornecidos.

19.7. DA RECUSA, SUBSTITUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

19.7.1. Os equipamentos poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando:

19.7.1.1. Estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

19.7.1.2. Apresentarem avarias, defeitos, vícios ou sinais de uso;

19.7.1.3. Estiverem incompletos ou desacompanhados de componentes ou acessórios obrigatórios;

19.7.1.4. Apresentarem funcionamento inadequado;

19.7.1.5. Forem entregues em quantidade divergente da contratada; ou

19.7.1.6. Estiverem em qualquer outra condição incompatível com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

19.7.2. Na hipótese de recusa ou constatação de inconformidade, a contratada deverá promover, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, a substituição, correção ou regularização dos bens no prazo fixado pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.7.3. A substituição ou regularização dos equipamentos não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis quando a ocorrência decorrer de descumprimento imputável à contratada.

19.7.4. Os bens substituídos ficarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência, análise e recebimento previstos nesta Seção.

19.8. DO REAJUSTAMENTO

19.8.1. As regras relativas ao reajuste, à revisão e ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, na minuta do Termo de Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8.2. O reajuste de preços somente poderá ocorrer após o transcurso do interregno mínimo legal de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as condições previstas no instrumento contratual.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

19.8.3. O reajuste, quando devido, incidirá exclusivamente sobre obrigações contratuais alcançadas pela anualidade e será formalizado por **apostilamento**, quando não caracterizar alteração contratual, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.8.4. O direito ao reajuste não se confunde com o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
19.8.5. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração objetiva de fato superveniente que tenha alterado extraordinariamente a relação econômica originalmente estabelecida entre os encargos da contratada e a remuneração devida pela Administração.
19.8.6. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e instruído com documentos idôneos e suficientes à demonstração:
19.8.6.1. Do fato gerador alegado;
19.8.6.2. Da superveniência do evento;
19.8.6.3. Do efetivo impacto econômico sobre a contratação;
19.8.6.4. Do nexo causal entre o evento e o aumento ou redução dos custos;
19.8.6.5. Da dimensão econômica da recomposição pretendida.
19.8.7. A mera variação ordinária de preços de mercado, desacompanhada da demonstração dos pressupostos legais necessários, não assegurará automaticamente o direito à revisão do preço contratado.
19.9. O descumprimento dos prazos, das condições de entrega, das obrigações de substituição ou regularização dos equipamentos ou das demais exigências previstas nesta Seção poderão ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.10. Em caso de divergência entre esta Seção e as especificações técnicas detalhadas constantes do Termo de Referência, deverão ser observadas as condições técnicas formalmente aprovadas no Termo de Referência, sem prejuízo da necessária interpretação sistemática dos documentos que integram a contratação.

SEÇÃO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Constituem obrigações da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**, na condição de Contratante, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e nas demais normas aplicáveis:
20.1.1.1. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, ou respectivos substitutos, para acompanhar, fiscalizar, registrar ocorrências e atestar a execução do objeto;

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

20.1.1.2. Disponibilizar à Contratada as informações, orientações e esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

20.1.1.3. Proporcionar as condições administrativas necessárias à regular execução do objeto, no limite das responsabilidades atribuídas à Administração;

20.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o atendimento às especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, garantia, assistência técnica e demais obrigações assumidas pela Contratada;

20.1.1.5. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no contrato;

20.1.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações da contratação ou que apresentem defeitos, avarias, vícios, falta de componentes ou qualquer outra desconformidade;

20.1.1.7. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade constatada durante a execução contratual, indicando, quando cabível, prazo para correção, substituição ou regularização;

20.1.1.8. Exigir da Contratada a adoção das providências necessárias à correção das falhas, defeitos ou desconformidades identificadas durante o recebimento ou no período de garantia;

20.1.1.9. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive aquelas relacionadas à garantia e à assistência técnica dos equipamentos;

20.1.1.10. Prestar as informações necessárias para atendimento das obrigações de garantia, identificando, sempre que possível, o equipamento afetado e a ocorrência constatada;

20.1.1.11. Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma, prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, após o cumprimento das exigências necessárias à liquidação da despesa;

20.1.1.12. Emitir as notificações, determinações e demais comunicações relacionadas à execução contratual por meio que permita comprovação de seu envio e recebimento;

20.1.1.13. Manter nos autos do processo administrativo os documentos, registros, comunicações, notificações, termos de recebimento e demais elementos relacionados à execução da contratação;

20.1.1.14. Decidir expressamente, nos limites de sua competência, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

20.1.1.15. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual inadimplemento contratual;

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

20.1.1.16. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas neste Edital, no contrato e na legislação vigente, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

20.1.1.17. Comunicar aos órgãos competentes os fatos que, em razão de sua natureza, demandem providências além da esfera administrativa da Contratante.

20.1.2. A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros.

20.1.3. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos imputáveis à Contratada, seus empregados, prepostos ou representantes.

20.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. Constituem obrigações da Contratada, além daquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e no Termo de Contrato:

20.2.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, fornecendo os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e demais requisitos estabelecidos na contratação;

20.2.1.2. Entregar os **21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí** completos, observada a composição estabelecida no Termo de Referência;

20.2.1.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura;

20.2.1.4. Entregar os equipamentos acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, conexões, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos;

20.2.1.5. Assegurar que as marcas, fabricantes, modelos e características dos equipamentos entregues correspondam àqueles constantes da proposta aceita pela Administração, ressalvadas as hipóteses de substituição expressamente autorizadas;

20.2.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagens e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto;

20.2.1.7. Responsabilizar-se pela adequada embalagem, acondicionamento e transporte dos equipamentos, de modo a preservar sua integridade até o efetivo recebimento pela Administração;

20.2.1.8. Substituir, reparar, corrigir ou complementar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos,

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

avarias, vícios de fabricação, ausência de componentes ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento ou no período de garantia;

20.2.1.9. Cumprir os prazos fixados pela fiscalização para correção, substituição ou regularização das inconformidades constatadas;

20.2.1.10. Atender, tempestivamente, às notificações, determinações e solicitações expedidas pela Contratante relacionadas à execução do contrato;

20.2.1.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer, retardar ou impedir a execução regular do objeto, apresentando as justificativas e documentos pertinentes;

20.2.1.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução;

20.2.1.13. Indicar representante ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas;

20.2.1.14. Fornecer à fiscalização todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;

20.2.1.15. Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e disponibilizando a documentação relacionada ao fornecimento;

20.2.1.16. Observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis aos equipamentos fornecidos;

20.2.1.17. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos;

20.2.1.18. Responder pela correção de defeitos, falhas de funcionamento ou desconformidades constatadas durante a execução contratual e no período de garantia, independentemente do recebimento definitivo do objeto;

20.2.1.19. Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica durante todo o período de cobertura estabelecido para os equipamentos fornecidos;

20.2.1.20. Iniciar o atendimento relacionado à garantia no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da Administração;

20.2.1.21. Concluir o reparo ou a substituição do equipamento no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo justificativa técnica devidamente apresentada e aceita pela Administração;

20.2.1.22. Quando o reparo não for tecnicamente possível, substituir o equipamento por outro **novo, de características iguais ou superiores**, sem qualquer custo adicional para a Administração;

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

20.2.1.23. Arcar integralmente com as despesas decorrentes da execução da garantia, inclusive transporte, retirada, devolução, deslocamento de técnicos, mão de obra, peças, componentes e demais materiais necessários;

20.2.1.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

20.2.1.25. Reparar integralmente os prejuízos comprovadamente causados à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, quando lhe forem imputáveis;

20.2.1.26. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração a responsabilidade por seu pagamento;

20.2.1.27. Manter sigilo sobre informações e documentos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando submetidos a restrição legal de acesso ou quando a natureza da informação exigir tratamento reservado;

20.2.1.28. Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato durante toda a vigência da contratação e do período de garantia;

20.2.1.29. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato, na proposta adjudicada e na legislação aplicável.

20.3. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

20.3.1. A Contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos durante os prazos mínimos estabelecidos nas respectivas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

20.3.2. Durante o período de garantia, a Contratada responderá pela correção de defeitos de fabricação e falhas de funcionamento dos equipamentos, sem ônus para a Administração.

20.3.3. A obrigação de garantia permanecerá exigível durante todo o período de cobertura aplicável a cada equipamento, ainda que o respectivo prazo ultrapasse a vigência ordinária do contrato.

20.3.4. Não estarão abrangidos pela garantia os danos decorrentes de uso inadequado, acidentes ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, desde que tais circunstâncias sejam **devidamente comprovadas pela Contratada**.

20.3.5. A mera alegação de uso inadequado ou intervenção de terceiro não afastará a obrigação de garantia, cabendo à Contratada demonstrar objetivamente a existência da causa de exclusão invocada.

20.4. DA RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO

20.4.1. A Contratada será responsável pela execução integral do objeto, não podendo alegar desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital,

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

no Termo de Referência, na proposta adjudicada e no contrato para justificar eventual inadimplemento.

20.4.2. A fiscalização, o acompanhamento, o recebimento provisório ou o recebimento definitivo do objeto não afastam a responsabilidade da Contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades técnicas ou obrigações relacionadas à garantia.

20.4.3. A eventual tolerância da Contratante quanto ao descumprimento de obrigação não implicará novação, renúncia de direito ou alteração das condições contratadas, permanecendo assegurada à Administração a adoção das providências legalmente cabíveis.

SEÇÃO XXI – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela autoridade competente da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**, na forma dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme estabelecido no Termo de Referência.

21.1.1. A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá ocorrer por ato formal da Administração, com identificação das respectivas atribuições e, quando cabível, de seus substitutos.

21.1.2. A gestão e a fiscalização do contrato deverão ser exercidas de modo preventivo, rotineiro e sistemático, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, a qualidade dos bens fornecidos, a regularidade documental e a adequada aplicação dos recursos públicos.

21.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.2.1. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, competindo ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

21.2.1.1. Acompanhar os prazos de execução e de vigência contratual;

21.2.1.2. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratante e pela Contratada;

21.2.1.3. Verificar a documentação necessária à instrução dos processos de pagamento;

21.2.1.4. Acompanhar as ocorrências registradas pela fiscalização;

21.2.1.5. Adotar ou propor as providências administrativas necessárias à regular execução do contrato;

21.2.1.6. Acompanhar pedidos de alteração, prorrogação, revisão, reajuste, repactuação, quando cabível, ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;

21.2.1.7. Promover a adequada instrução dos autos com os documentos relacionados à execução contratual;

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

21.2.1.8. Comunicar à autoridade competente fatos que possam comprometer a execução do objeto ou ensejar a adoção de medidas administrativas;

21.2.1.9. Exercer as demais atribuições previstas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

21.2.2. O gestor deverá manter controle atualizado das obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos de entrega, recebimento, garantia, assistência técnica, pagamento e demais condições estabelecidas na contratação.

21.3. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

21.3.1. A fiscalização técnica consistirá na verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

21.3.2. Compete à fiscalização técnica, entre outras atribuições:

21.3.2.1. Conferir a quantidade de kits efetivamente entregues;

21.3.2.2. Conferir a composição individual de cada kit;

21.3.2.3. Verificar as especificações técnicas dos equipamentos fornecidos;

21.3.2.4. Verificar a integridade física dos equipamentos;

21.3.2.5. Conferir a existência e adequação dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos;

21.3.2.6. Verificar a compatibilidade técnica e funcional entre os componentes que integram cada kit;

21.3.2.7. Verificar a correspondência entre os equipamentos entregues e as marcas, fabricantes, modelos e características constantes da proposta aceita;

21.3.2.8. Verificar, quando aplicável, números de série, identificação do fabricante e demais elementos necessários à rastreabilidade dos equipamentos;

21.3.2.9. Registrar eventuais inconformidades quantitativas, qualitativas, técnicas ou documentais;

21.3.2.10. Solicitar à Contratada os esclarecimentos necessários à adequada verificação do objeto;

21.3.2.11. Determinar, nos limites de sua competência, a correção, substituição ou regularização dos bens em desacordo com a contratação;

21.3.2.12. Emitir ou subsidiar a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo, conforme as atribuições definidas pela Administração.

21.3.3. A fiscalização deverá verificar se cada kit foi entregue completo, contendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, conectores, manuais, certificados, termos de garantia e demais itens previstos no Termo de Referência.

21.4. DO REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS

21.4.1. Todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização nos autos do processo administrativo.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

21.4.2. O registro deverá indicar, sempre que aplicável:
21.4.2.1. A data da ocorrência;
21.4.2.2. A descrição objetiva dos fatos;
21.4.2.3. O equipamento ou os equipamentos envolvidos;
21.4.2.4. As providências adotadas pela fiscalização;
21.4.2.5. O prazo concedido para regularização;
21.4.2.6. A manifestação apresentada pela Contratada;
21.4.2.7. O resultado das providências adotadas.
21.4.3. Constatado o descumprimento de obrigação contratual, a Contratada será formalmente notificada para promover a regularização da pendência no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.
21.4.4. O fiscal deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

21.5. DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

21.5.1. As comunicações relacionadas à execução contratual ocorrerão, preferencialmente, por escrito, mediante ofício, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal que permita comprovar seu envio e recebimento.
21.5.2. As notificações, solicitações de esclarecimentos, determinações, registros de ocorrência, respostas da Contratada e demais comunicações pertinentes deverão ser juntadas aos autos do respectivo processo administrativo.
21.5.3. A Contratada deverá manter atualizados os dados de seu representante ou preposto, inclusive endereço eletrônico, telefone e demais meios de contato utilizados para comunicações relativas ao contrato.
21.5.4. Considerar-se-á regularmente comunicada a Contratada quando a notificação for encaminhada ao endereço ou meio eletrônico por ela oficialmente informado à Administração, ressalvadas as hipóteses em que seja demonstrada falha imputável à Contratante.

21.6. DAS INCONFORMIDADES E PROVIDÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO

21.6.1. Constatada qualquer inconformidade quantitativa ou qualitativa no objeto fornecido, a fiscalização poderá recusar total ou parcialmente os equipamentos e determinar sua substituição, correção ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.
21.6.2. O prazo para saneamento da inconformidade será fixado pela Administração considerando a natureza do defeito, a complexidade da providência necessária e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato.
21.6.3. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a regularização das inconformidades identificadas pela fiscalização.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

21.6.4. A correção ou substituição do bem não prejudicará a aplicação de eventual sanção administrativa quando a inconformidade decorrer de descumprimento imputável à Contratada.

21.7. DOS LIMITES DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

21.7.1. A fiscalização não poderá alterar as condições essenciais do contrato, autorizar fornecimento diverso do contratado, dispensar obrigações previstas no Edital ou no Termo de Referência nem assumir atribuições próprias da Contratada.

21.7.2. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses e os procedimentos previstos nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e serão formalizadas pela autoridade competente, quando cabíveis.

21.7.3. As determinações emitidas pela fiscalização deverão guardar relação direta com o cumprimento das obrigações contratuais e observar os limites de competência estabelecidos pela Administração.

21.8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

21.8.1. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

21.8.2. O recebimento provisório ou definitivo, o acompanhamento ou a fiscalização exercida pela Administração não afastam a responsabilidade da Contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos, falhas de funcionamento, desconformidades técnicas ou obrigações decorrentes da garantia.

21.8.3. A Contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto quando lhe forem imputáveis, na forma da legislação aplicável.

21.9. DO ATESTE E DA INSTRUÇÃO PARA PAGAMENTO

21.9.1. A fiscalização deverá verificar o efetivo fornecimento dos 21 (vinte e um) kits e sua conformidade com as quantidades, especificações técnicas, condições de funcionamento e demais requisitos da contratação antes da emissão do recebimento definitivo.

21.9.2. O pagamento somente será encaminhado para processamento após manifestação favorável do fiscal e do gestor do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme previsto no Termo de Referência.

21.9.3. A existência de pendência de entrega, substituição, regularização ou documentação necessária ao recebimento definitivo deverá ser registrada nos autos e impedirá o ateste definitivo enquanto não houver o respectivo saneamento.

21.10. Os casos que ultrapassem as atribuições do gestor ou dos fiscais deverão ser submetidos à autoridade competente da SDR/AP para decisão e adoção das providências cabíveis.

SEÇÃO XXII – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

22.1. DA MEDIÇÃO DO OBJETO

22.1.1. A medição do objeto será realizada mediante a verificação do efetivo fornecimento dos **21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí**, observando-se a conformidade das quantidades, especificações técnicas, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

22.1.2. A conferência do objeto será realizada pela fiscalização da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**, mediante a verificação de que cada kit foi entregue completo, contendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, manuais, certificados, termos de garantia e demais itens previstos no Termo de Referência.

22.1.3. Para fins de medição e aceite, a fiscalização verificará, entre outros aspectos:

22.1.3.1. A entrega integral dos 21 (vinte e um) kits;

22.1.3.2. A composição completa de cada kit;

22.1.3.3. A conformidade das marcas, fabricantes, modelos e características técnicas com a proposta aceita;

22.1.3.4. A integridade física dos equipamentos;

22.1.3.5. As condições de funcionamento dos bens;

22.1.3.6. A presença de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores e demais itens necessários ao funcionamento;

22.1.3.7. A apresentação dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos;

22.1.3.8. O atendimento às demais condições previstas no Termo de Referência.

22.1.4. Caso sejam constatadas inconformidades quantitativas ou qualitativas, os equipamentos poderão ser recusados total ou parcialmente, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, correção ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

22.1.5. Enquanto permanecerem pendências que impeçam a comprovação do fornecimento integral e regular do objeto, não será emitido o recebimento definitivo para fins de pagamento.

22.2. DO RECEBIMENTO PARA FINS DE PAGAMENTO

22.2.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial das quantidades, integridade física dos equipamentos e documentação que os acompanha.

22.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações da contratação, mediante emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo** pelo fiscal do contrato, observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

22.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios aparentes ou ocultos, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou pelas obrigações decorrentes da garantia.

22.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.3.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

22.3.2. Não haverá pagamento antecipado, parcial ou total, antes do efetivo fornecimento e recebimento do objeto, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legalmente admitidas e previamente justificadas, nos termos do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3.3. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal correspondente:

22.3.3.1. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

22.3.3.2. Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

22.3.3.3. Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicáveis;

22.3.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa;

22.3.3.5. Demais documentos exigidos pela legislação vigente ou pelo contrato.

22.3.4. A Administração poderá verificar diretamente a regularidade da Contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores, sempre que juridicamente possível.

22.3.5. O pagamento somente será autorizado após manifestação favorável do **fiscal e do gestor do contrato**, quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais e à regularidade do fornecimento.

22.4. DA NOTA FISCAL

22.4.1. A Nota Fiscal deverá corresponder exatamente ao objeto efetivamente fornecido e recebido, devendo conter as informações necessárias à correta identificação da contratação.

22.4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Contratante, observados os dados cadastrais e demais orientações fornecidas pela SDR/AP.

22.4.3. O valor constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao valor global efetivamente devido pela Administração, observadas a proposta adjudicada, eventuais alterações legalmente formalizadas e as retenções tributárias aplicáveis.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

22.4.4. Havendo erro, inconsistência ou omissão na Nota Fiscal ou nos documentos que a acompanham, a Contratada será comunicada para promover a devida correção.

22.5. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.5.1. O pagamento será efetuado **em parcela única**, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e desde que tenham sido integralmente cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e no contrato.

22.5.2. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária em favor da Contratada, na conta corrente por ela indicada**, observadas as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública Estadual e as regras de execução financeira do Convênio nº 997759/2026.

22.5.3. Para fins de pagamento, deverão ser apresentados os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da possibilidade de consulta direta da Administração aos sítios eletrônicos oficiais dos respectivos órgãos emissores.

22.5.4. O pagamento somente será processado após manifestação favorável do fiscal e do gestor do contrato quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e à regularidade do fornecimento.

22.5.5. Constatada irregularidade na documentação apresentada ou desconformidade no fornecimento que impeça a liquidação da despesa, a Contratada será notificada para promover a respectiva regularização, observadas as disposições do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável.

22.5.6. DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

22.5.7. O pagamento observará a ordem cronológica estabelecida para a fonte de recursos correspondente à categoria de **fornecimento de bens**, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5.8. A alteração da ordem cronológica somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante prévia justificativa da autoridade competente e adoção das providências previstas no art. 141, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.6. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

22.6.1. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

22.6.2. À Contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional** será aplicado o tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mediante comprovação de seu regular enquadramento, quando necessária.

22.6.3. O enquadramento em regime tributário favorecido não afastará as retenções eventualmente exigidas pela legislação específica aplicável à operação realizada.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

22.7. DAS PENDÊNCIAS CONTRATUAIS

22.7.1. Nenhum pagamento será processado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida que impeça o reconhecimento do direito ao crédito, inclusive quanto à substituição ou regularização de equipamentos recusados pela fiscalização.

22.7.2. A existência de obrigação relacionada à garantia ou assistência técnica que somente se torne exigível após o recebimento definitivo não impedirá, por si só, o pagamento do objeto regularmente entregue, permanecendo preservada a responsabilidade da Contratada durante todo o período de garantia.

22.7.3. O pagamento efetuado não implicará reconhecimento de conformidade absoluta e definitiva do objeto, permanecendo resguardado o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica, reparação, substituição ou demais responsabilidades legais e contratuais.

22.8. DA CONTROVÉRSIA SOBRE PARTE DO OBJETO

22.8.1. Na hipótese de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a parcela incontroversa ser liberada no prazo de pagamento aplicável, quando houver parcela passível de individualização.

22.8.2. Considerando que esta contratação prevê pagamento em parcela única após o fornecimento integral dos 21 (vinte e um) kits, eventual aplicação do item anterior dependerá da possibilidade material e contábil de individualização da parcela incontroversa, mediante manifestação da fiscalização e do setor competente.

22.8.3. As demais condições relativas à medição, liquidação e pagamento observarão o Termo de Referência, o contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021 e as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à Administração Pública Estadual.

SEÇÃO XXIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. O licitante ou a Contratada que praticar qualquer das condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste Edital, no Termo de Referência ou no contrato ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente incidentes.

23.2. Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outras:

23.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

23.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
23.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
23.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

23.3. DAS INFRAÇÕES RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO

23.3.1. Sem prejuízo das infrações previstas no item 23.2, constituem descumprimentos contratuais passíveis de apuração e aplicação de sanção, conforme expressamente previsto no Termo de Referência:
23.3.1.1. Atrasar injustificadamente a entrega dos equipamentos;
23.3.1.2. Fornecer equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas para a contratação;
23.3.1.3. Entregar os kits de forma incompleta ou desacompanhados dos componentes, acessórios ou documentos exigidos;
23.3.1.4. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a substituir equipamentos rejeitados no recebimento ou durante o período de garantia;
23.3.1.5. Descumprir os prazos estabelecidos para atendimento da garantia e da assistência técnica;
23.3.1.6. Deixar de manter as condições de habilitação exigidas durante a execução contratual; B
23.3.1.7. Praticar qualquer ato que comprometa a execução do contrato ou cause prejuízo à Administração.

23.4. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

23.4.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração praticada, poderão ser aplicadas ao licitante ou à Contratada as seguintes sanções:
23.4.1.1. Advertência;
23.4.1.2. Multa;
23.4.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
23.4.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

23.4.2. As sanções previstas nesta Seção poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com a multa, quando juridicamente cabível, observadas as disposições do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.5. DA ADVERTÊNCIA

23.5.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.6. DAS MULTAS

23.6.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes multas:

23.6.1.1. **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao percentual máximo de **15% (quinze por cento)**;

23.6.1.2. **Multa compensatória de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor da obrigação inadimplida, nas hipóteses de inexecução parcial relevante, fornecimento em desacordo com as especificações, entrega incompleta dos kits, descumprimento injustificado de determinação da fiscalização, recusa injustificada em substituir equipamentos rejeitados ou descumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica; e

23.6.1.3. **Multa compensatória de até 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do objeto, recusa injustificada em assinar o contrato ou desistência injustificada da contratação após a adjudicação.

23.6.2. A aplicação das multas observará a gravidade da conduta, a extensão do dano, o grau de culpabilidade, os efeitos concretos do inadimplemento e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

23.6.3. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso caracterizar inexecução definitiva da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e aplicação das demais sanções cabíveis.

23.6.4. Antes da aplicação da multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

23.6.5. As multas aplicadas poderão ser:

23.6.5.1. Descontadas de créditos eventualmente devidos pela Administração à Contratada;

23.6.5.2. Descontadas da garantia contratual, quando houver;

23.6.5.3. Recolhidas administrativamente pela Contratada;

23.6.5.4. Cobradas judicialmente, quando necessário.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

23.6.6. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos existentes em favor da Contratada, a diferença poderá ser cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

23.7. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

23.7.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar penalidade mais grave, às infrações previstas nos incisos II a VII do item 23.2, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.7.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**, observada a dosimetria da penalidade.

23.8. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

23.8.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 23.2, bem como às demais infrações que, pela gravidade da conduta, justifiquem sua imposição, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8.2. A sanção de declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**, observada a legislação aplicável.

23.8.3. A aplicação da declaração de inidoneidade observará as competências e formalidades estabelecidas no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive análise jurídica prévia.

23.9. DA DOSIMETRIA DAS SANÇÕES

23.9.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.9.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.9.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.9.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.9.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.9.1.5. A vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, quando identificável;

23.9.1.6. A reincidência ou histórico de descumprimentos anteriores, quando juridicamente relevante;

23.9.1.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.9.2. A sanção aplicada deverá guardar proporcionalidade com a gravidade da conduta e com os prejuízos efetivamente causados, vedada a imposição de penalidade desproporcional ou dissociada das circunstâncias do caso concreto.

23.10. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

23.10.1. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo próprio, assegurados ao licitante ou à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

23.10.2. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será instaurado processo de responsabilização, conduzido por comissão composta na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.10.3. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

23.10.4. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o interessado será intimado para apresentar alegações finais, na forma e no prazo estabelecidos pela legislação aplicável.

23.10.5. A decisão sancionatória deverá ser expressamente motivada, indicando os fatos, as provas, o enquadramento jurídico, as circunstâncias consideradas na dosimetria e a penalidade aplicada.

23.11. DA REPARAÇÃO DOS DANOS

23.11.1. A aplicação das sanções administrativas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

23.11.2. A reparação de danos poderá ser exigida cumulativamente com as sanções administrativas, observadas as responsabilidades legalmente atribuíveis ao infrator.

23.12. DA RESPONSABILIZAÇÃO CONJUNTA COM A LEI ANTICORRUPÇÃO

23.12.1. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras normas de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na legislação aplicável.

23.13. DA PRESCRIÇÃO

23.13.1. Prescreve em **05 (cinco) anos**, contado da ciência da infração pela Administração, o exercício da pretensão punitiva, observadas as causas de interrupção e suspensão previstas na legislação aplicável.

23.14. DO REGISTRO E DA PUBLICIDADE DAS SANÇÕES

23.14.1. As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais pertinentes, observadas as competências da Administração e os prazos estabelecidos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.14.2. Os órgãos competentes deverão informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas para fins de publicidade no Cadastro

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, quando aplicável.

23.15. DA REABILITAÇÃO

23.15.1. Será admitida a reabilitação do licitante ou da Contratada perante a autoridade que aplicou a penalidade, desde que atendidos cumulativamente os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.15.2. A reabilitação dependerá, entre outros requisitos legais:

23.15.2.1. Da reparação integral do dano causado à Administração Pública;

23.15.2.2. Do pagamento da multa eventualmente aplicada;

23.15.2.3. Do transcurso do prazo mínimo legal correspondente à sanção aplicada;

23.15.2.4. Do cumprimento das condições de reabilitação estabelecidas no ato punitivo;

23.15.2.5. De análise jurídica prévia conclusiva quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

23.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa não prejudicará a adoção de outras medidas legalmente cabíveis, inclusive a extinção do contrato, a execução de garantias, a cobrança de prejuízos e a comunicação dos fatos aos órgãos de controle ou autoridades competentes.

SEÇÃO XXIV – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

24.1. A Autoridade Competente poderá **anular a licitação**, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, ou **revogá-la**, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. A anulação do procedimento licitatório será precedida de decisão devidamente fundamentada, com indicação expressa da ilegalidade constatada e dos atos por ela atingidos.

24.2.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade competente deverá indicar expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam e assegurando, sempre que juridicamente possível, o aproveitamento dos atos regularmente praticados.

24.2.2. A declaração de nulidade não afastará a apuração de responsabilidade de quem tenha dado causa à irregularidade, quando cabível.

24.3. A revogação da licitação somente poderá ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de **fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar que o prosseguimento do certame não mais atende adequadamente ao interesse público.

24.3.1. A decisão de revogação deverá ser expressamente motivada nos autos do processo administrativo, não sendo admitida sua utilização com fundamento exclusivamente em circunstâncias genéricas ou já conhecidas pela

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

Administração antes da instauração do certame, salvo situação devidamente justificada nos termos da legislação aplicável.

24.4. Nas hipóteses de anulação ou revogação da licitação, será assegurada aos interessados a **prévia manifestação**, nos termos do art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a medida puder afetar direitos ou interesses juridicamente tutelados.

24.5. A anulação ou revogação não poderá ser utilizada como instrumento para afastar indevidamente o resultado regularmente obtido no certame, devendo a decisão observar os princípios da legalidade, motivação, impessoalidade, isonomia, segurança jurídica, interesse público e vinculação ao instrumento convocatório.

24.6. Caso a ilegalidade constatada seja passível de saneamento e não comprometa a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo ou a validade dos atos subsequentes, a Administração deverá avaliar, antes da anulação integral do procedimento, a possibilidade de correção do vício e de aproveitamento dos atos regularmente praticados.

24.7. A nulidade do procedimento licitatório poderá repercutir sobre o contrato dele decorrente, observadas as disposições dos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto:

24.7.1. À avaliação dos impactos econômicos, financeiros, sociais e administrativos decorrentes da paralisação ou anulação;

24.7.2. À possibilidade de continuidade da execução, quando juridicamente admitida e necessária à preservação do interesse público;

24.7.3. À responsabilização de quem tenha dado causa à irregularidade, quando cabível.

24.8. A decisão que determinar a anulação ou a revogação será formalizada nos autos do **Processo SIGA nº 00008/SDR/2026** e divulgada pelos meios oficiais pertinentes, inclusive no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA e, quando exigível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

24.9. Da decisão de anulação ou revogação caberá recurso administrativo, na forma e nos prazos estabelecidos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da **Seção XV deste Edital**.

24.10. Os casos relacionados à anulação ou revogação não expressamente disciplinados nesta Seção serão decididos pela Autoridade Competente, mediante decisão motivada, com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e dos princípios aplicáveis às contratações públicas.

SEÇÃO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste Pregão Eletrônico serão interpretadas em favor da **ampliação da disputa entre os interessados**, desde que a

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

interpretação adotada não comprometa o interesse público, a isonomia entre os licitantes, a finalidade da contratação, a segurança jurídica, o julgamento objetivo e a efetiva execução do objeto.

25.1.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão de sua proposta ou a segurança da contratação não importará, necessariamente, seu afastamento da licitação ou a invalidação do procedimento, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e do formalismo moderado, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.2. É vedada a adoção de interpretação que resulte na flexibilização de requisito essencial do objeto, na alteração substancial da proposta, no afastamento de condição de habilitação legalmente exigida ou na concessão de vantagem indevida a determinado licitante.

25.2. DOS ATOS ELETRÔNICOS E DAS COMUNICAÇÕES

25.2.1. O presente procedimento licitatório será realizado em formato eletrônico, por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA**, disponível no endereço eletrônico **www.siga.ap.gov.br**, devendo os licitantes praticar seus atos por meio da plataforma, nas etapas em que assim for exigido.

25.2.2. Os atos e documentos do procedimento poderão ser produzidos, comunicados, transmitidos, armazenados e validados em meio eletrônico, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 1.715/2023 e das demais normas aplicáveis.

25.2.3. As comunicações realizadas pelo Pregoeiro por meio do Sistema SIGA, inclusive convocações, solicitações de diligência, avisos de suspensão e retomada da sessão e demais atos praticados durante o certame, serão consideradas comunicações oficiais para todos os efeitos.

25.2.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema SIGA durante toda a sessão pública e nas etapas subsequentes, bem como manter atualizados os dados cadastrais e os meios de contato informados à Administração.

25.2.5. Eventuais dificuldades relacionadas ao funcionamento, acesso ou utilização do Sistema SIGA deverão observar as regras específicas previstas neste Edital, especialmente aquelas relativas à comunicação ao suporte técnico e à comprovação de eventual indisponibilidade da plataforma.

25.3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

25.3.1. A publicidade deste Edital, de seus anexos e dos demais atos do procedimento licitatório observará a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.715/2023 e as demais normas aplicáveis.

25.3.2. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA** e no sítio eletrônico oficial do

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

Estado do Amapá, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

25.3.3. Considerando que a contratação envolve recursos provenientes de transferência da União, o extrato do Edital será publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá – DOE/AP**, no **Diário Oficial da União – DOU**, no sítio eletrônico oficial do órgão responsável pela licitação e em **jornal de grande circulação**, admitida edição exclusivamente eletrônica quando caracterizado amplo acesso ao público em geral, nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 1.715/2023, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigíveis.

25.3.4. Os atos posteriores à publicação do Edital serão divulgados pelos meios legalmente adequados, especialmente no Sistema SIGA e no PNCP, quando aplicável.

25.3.5. As alterações do Edital serão divulgadas pela mesma forma adotada para sua divulgação inicial, observados os requisitos legais quanto à eventual reabertura do prazo para apresentação das propostas quando a modificação afetar sua formulação.

25.4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.4.1. O tratamento de dados pessoais realizado no âmbito desta licitação e da futura contratação observará as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, bem como as demais normas aplicáveis.

25.4.2. Os dados pessoais apresentados pelos licitantes poderão ser tratados pela Administração na medida necessária ao cumprimento de suas atribuições legais e à realização do procedimento licitatório, da contratação, da fiscalização, do controle, da transparência e das demais atividades administrativas vinculadas ao processo.

25.4.3. A Administração e a futura Contratada deverão adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados pessoais a que tenham acesso em decorrência do procedimento licitatório ou da execução contratual, prevenindo acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou tratamento inadequado ou ilícito.

25.4.4. Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais, regulamentares, contratuais, de controle e de prestação de contas aplicáveis à Administração Pública.

25.4.5. A publicidade dos atos praticados no procedimento licitatório observará os deveres legais de transparência e acesso à informação, sem prejuízo da proteção dos dados pessoais cuja divulgação seja restrita pela legislação.

25.4.6. A violação das disposições relativas à proteção de dados pessoais poderá ensejar a responsabilização do agente ou da pessoa jurídica que lhe tenha dado causa, nos termos da legislação aplicável.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

25.5. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

25.5.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e em seus anexos, observar-se-ão as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.715/2023.

25.5.2. Salvo disposição expressa em contrário, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

25.5.3. Os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que houver expediente administrativo no órgão responsável pela licitação.

25.5.4. Quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente ou em que o Sistema SIGA estiver oficialmente indisponível de modo a impedir a prática do ato, o prazo será tratado na forma da legislação e das regras específicas deste Edital aplicáveis à ocorrência.

25.5.5. Para os atos praticados durante a sessão pública eletrônica, será observado o **horário oficial de Brasília/DF**.

25.6. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

25.6.1. O licitante vencedor ficará vinculado aos termos de sua proposta, aos lances apresentados, às informações técnicas prestadas durante o certame e às condições constantes deste Edital e de seus anexos.

25.6.2. Integram a futura contratação, independentemente de transcrição, este Edital, o Termo de Referência, a proposta comercial adjudicada e os demais documentos que, por sua natureza, constituam obrigações entre as partes.

25.6.3. Nenhuma disposição da proposta poderá prevalecer quando incompatível com exigência expressa deste Edital, do Termo de Referência ou da legislação aplicável.

25.7. DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES DO PROCESSO

25.7.1. Os documentos que integram o procedimento licitatório serão disponibilizados aos interessados na forma da legislação aplicável, ressalvados aqueles submetidos a sigilo ou restrição legal de acesso.

25.7.2. O acesso aos documentos do procedimento observará os princípios da publicidade e da transparência, sem prejuízo da proteção das informações legalmente classificadas ou protegidas.

25.7.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e veracidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o certame.

25.7.4. A constatação de falsidade documental ou de declaração falsa poderá ensejar a exclusão do licitante, a anulação dos atos dele decorrentes e a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

25.8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

25.8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos.

25.8.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados **até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública**, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

25.8.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em meio eletrônico, preferencialmente por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA, mediante a funcionalidade disponibilizada para essa finalidade, ou, quando necessário, por meio do endereço eletrônico institucional da CPC/SDR/AP indicado no aviso desta licitação: **licitasdr@gmail.com**

25.8.4. O Pregoeiro, na qualidade de responsável pelo procedimento licitatório, responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá as impugnações, podendo solicitar manifestação da unidade requisitante, da área técnica ou do órgão de assessoramento jurídico, conforme a matéria suscitada.

25.8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.8.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão tornadas públicas e vincularão a Administração e os participantes do certame.

25.8.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e dependerá de decisão expressamente motivada nos autos.

25.8.8. Acolhida a impugnação e sendo necessária alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame, observando-se novamente o prazo mínimo aplicável à aquisição de bens, sem prejuízo das demais providências previstas na legislação.

25.8.9. Quando a alteração decorrente da impugnação não comprometer a formulação das propostas, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida para a sessão pública, mediante decisão motivada.

25.9. DOS CASOS OMISSOS

25.9.1. Os casos omissos e as situações não expressamente disciplinadas neste Edital serão decididos pela Administração, por intermédio do Pregoeiro ou da Autoridade Competente, conforme a respectiva competência, observadas:

25.9.1.1. A Lei Federal nº 14.133/2021;

25.9.1.2. O Decreto Estadual nº 1.715/2023;

25.9.1.3. A Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando aplicável;

25.9.1.4. As normas estaduais e federais aplicáveis à contratação;

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

25.9.1.5. As condições estabelecidas no Convênio nº **997759/2026**, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP;

25.9.1.6. O Termo de Referência e os demais documentos que integram o processo administrativo; e

25.9.1.7. Os princípios que regem as licitações, os contratos administrativos e a Administração Pública.

25.9.2. As decisões relativas aos casos omissos deverão ser motivadas e registradas nos autos do procedimento, especialmente quando puderem repercutir na competitividade, no julgamento, na habilitação ou nos direitos dos licitantes.

25.10. DA PREVALÊNCIA E DA INTERPRETAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO

25.10.1. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, buscando-se preservar a coerência entre as condições jurídicas, administrativas e técnicas da contratação.

25.10.2. Eventual divergência identificada entre documentos da contratação deverá ser submetida ao Pregoeiro ou à unidade competente antes da adoção de decisão que possa afetar a formulação das propostas, o julgamento ou a execução contratual.

25.10.3. Não será admitida interpretação isolada de disposição editalícia que resulte em alteração do objeto, redução das especificações técnicas mínimas, criação de obrigação não prevista no procedimento ou restrição injustificada à competitividade.

25.11. DO FORO

25.11.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá**, para dirimir as questões decorrentes deste procedimento e da futura contratação que não puderem ser solucionadas pela via administrativa, observadas as competências legalmente estabelecidas.

25.12. DOS ANEXOS DO EDITAL

25.12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
ANEXO IV – MODELO DE MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL

25.12.2. O **Estudo Técnico Preliminar – ETP** e os demais documentos da fase preparatória integrarão o Processo SIGA nº **00008/SDR/2026**, permanecendo disponíveis na forma da legislação aplicável, ainda que não reproduzidos integralmente como anexos deste Edital.

25.13. A participação no certame implica ciência das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação, pedido de esclarecimento, recurso administrativo e demais garantias asseguradas pela legislação.

25.14. Este Edital deverá ser lido e interpretado em conjunto com seus anexos, especialmente o Termo de Referência e a Minuta do Termo de Contrato, os quais estabelecem as especificações técnicas, condições de execução, garantia, fiscalização, pagamento, sanções e demais obrigações inerentes à contratação.

25.15. A presente licitação e a futura contratação observarão, ainda, as condições e obrigações decorrentes do **Convênio nº 997759/2026**, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, bem como as normas aplicáveis à execução, controle e prestação de contas dos recursos transferidos.

25.16. O presente Edital será assinado pela Autoridade Competente e/ou pelo agente responsável, conforme as competências estabelecidas no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP.

Macapá/AP, 19 de novembro de 2026.

SERVIDOR ELABORADOR DO EDITAL:

Marly Chaves Quintas
Presidente da Comissão Permanente de
Contratação-CPC/SDR/AP
Decreto Nº 2.518/2026 – GEA

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 00008/SDR/2026

Órgão Demandante:	**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**
Endereço:	**AV. FAB, 85 - Centro Administrativo, Macapá/AP – CEP: 68.906-000**
Unidade Requisitante:	**Coordenadoria de Economia Rural-CER**
Responsável pelo TR:	**Elaine Cristina Lacerda dos Santos**
Titular do Órgão:	**Beatriz da Silva Barros Braga**
Data da Elaboração:	**19 de novembro de 2026**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de kits de máquinas modernas de beneficiamento de açaí, convênio 997759/2026**.

1.2. Os 21 (vinte e um) kits serão destinados à modernização das unidades de beneficiamento de açaí do público-alvo previsto no Plano de Trabalho do Convênio SUDAM nº 997759/2026, nos municípios nele contemplados, para atendimento de beneficiários a serem selecionados pela SDR/AP mediante chamamento público, em processo administrativo próprio.

1.2.1. A seleção observará critérios objetivos, previamente divulgados e compatíveis com o Plano de Trabalho e com as diretrizes da concedente, assegurando publicidade, impessoalidade, isonomia e motivação das decisões.

1.2.2. A forma jurídica de destinação dos bens, mediante doação, cessão de uso ou comodato, conforme seu cabimento legal, será definida e fundamentada em processo administrativo próprio, submetido à anuência da SUDAM e à análise da PGE/AP antes da disponibilização dos equipamentos aos beneficiários.

1.2.3. A seleção dos beneficiários e a formalização da destinação patrimonial constituem providências administrativas da SDR/AP, distintas do objeto desta contratação, que compreende a aquisição e o fornecimento dos kits nas condições estabelecidas neste Termo de Referência. A entrega aos beneficiários dependerá da conclusão do procedimento de seleção e da formalização do instrumento jurídico aprovado.

1.3. A contratação caracteriza-se como **aquisição de bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, enquadrando-se no disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo processada mediante **Pregão Eletrônico**, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da referida Lei.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

1.4. CONTRATAÇÃO POR LOTE ÚNICO

1.4.1. A contratação será realizada em **lote único**, considerando que os equipamentos que compõem cada kit constituem um conjunto funcional e operacional integrado, cuja aquisição conjunta assegura a compatibilidade entre os componentes, a padronização das especificações técnicas, a uniformidade das condições de garantia, a simplificação da gestão contratual e a obtenção de maior eficiência administrativa e economicidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade viabilizar a aquisição de 21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí, destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do açaí no Estado do Amapá, mediante a modernização das unidades de beneficiamento do público-alvo previsto no Plano de Trabalho, cujos beneficiários serão selecionados pela SDR/AP mediante chamamento público, em processo administrativo próprio.

2.2. A aquisição decorre da execução do **Convênio nº 997759/2026**, celebrado entre a **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM** e a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**, cujo objetivo é promover investimentos voltados ao desenvolvimento da produção agroextrativista, agregação de valor ao produto regional e fortalecimento da agricultura familiar, por meio da disponibilização de equipamentos modernos para o processamento do açaí.

2.3. A cadeia produtiva do açaí possui elevada relevância econômica, social e cultural para o Estado do Amapá, constituindo importante fonte de renda para agricultores familiares, extrativistas e pequenos empreendedores rurais. Entretanto, parte significativa das unidades de beneficiamento ainda opera com equipamentos obsoletos ou inadequados, comprometendo a produtividade, a qualidade do produto final, as condições higiênico-sanitárias do processamento e a competitividade da produção regional.

2.4. Nesse contexto, a disponibilização dos kits proporcionará melhores condições de processamento do fruto, maior eficiência operacional, redução de perdas, incremento da capacidade produtiva e atendimento às boas práticas de manipulação de alimentos, contribuindo para a agregação de valor ao produto, ampliação das oportunidades de comercialização e fortalecimento da economia local.

2.5. A solução adotada consiste na aquisição de kits compostos por equipamentos complementares e funcionalmente integrados, concebidos para atender às diversas etapas do beneficiamento do açaí. A aquisição em lote único assegura a compatibilidade entre os componentes, a padronização dos equipamentos, a uniformidade das garantias, a simplificação da gestão contratual e maior eficiência na execução do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

preços atualizada, realizada no âmbito da **Pesquisa de Preços nº 3/2026 – UASG 933979**, contemplando os 08 (oito) componentes integrantes dos kits e múltiplas referências de preços, conforme Relatório Detalhado, memória de cálculo e demais documentos juntados aos autos, resultando no valor global estimado de **R$ 698.247,27 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos)**.

2.7. Diante do exposto, verifica-se que a contratação atende ao interesse público, contribui para o cumprimento das metas pactuadas no Convênio nº 997759/2026 e possibilita à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP implementar ações voltadas ao fortalecimento da cadeia produtiva do açaí, ao desenvolvimento rural sustentável e à adequada aplicação dos recursos públicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando as diretrizes estabelecidas para a fase preparatória das contratações públicas.

3.2. A solução proposta decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as necessidades da Administração, as alternativas disponíveis no mercado, a viabilidade técnica e operacional da
contratação, a estimativa do valor da contratação e os resultados pretendidos, concluindo-se que a aquisição dos kits representa a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público.

3.3. A aquisição também encontra fundamento na execução do Convênio SUDAM nº 997759/2026, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, cujo objeto contempla a aquisição de kits de máquinas modernas de beneficiamento de açaí, observadas as metas do Plano de Trabalho aprovado e a seleção dos beneficiários mediante chamamento público, em processo administrativo próprio.

3.4. Durante a fase de planejamento foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da demanda, incluindo a aquisição individualizada dos equipamentos, a locação dos bens e a aquisição dos kits completos. Após análise técnica, operacional e econômica, concluiu-se que a aquisição dos kits completos constitui a solução mais eficiente, assegurando a compatibilidade entre os equipamentos, a padronização tecnológica, a simplificação da gestão contratual, a uniformidade das garantias e maior eficiência na execução do objeto.

3.5. A estimativa do valor da contratação foi atualizada mediante nova pesquisa de preços, contemplando os equipamentos integrantes dos Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí, conforme Pesquisa de Preços nº 3/2026 – UASG 933979, Relatório Detalhado e respectiva memória de cálculo juntados aos autos. A pesquisa ampliou as referências anteriormente utilizadas e resultou no valor global estimado de R$ 698.247,27, que servirá como

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

parâmetro para a presente contratação.

3.6. Considerando que os equipamentos que compõem cada kit possuem funcionamento integrado e complementar, a contratação será realizada em lote único, de forma a preservar a compatibilidade técnica entre os componentes, facilitar a gestão contratual, uniformizar as condições de garantia e assistência técnica, reduzir riscos de incompatibilidade entre equipamentos de diferentes fabricantes e assegurar a entrega completa das soluções destinadas aos beneficiários.

3.7. A solução adotada permitirá o atendimento das metas pactuadas no Convênio, promovendo a modernização das unidades de beneficiamento de açaí, o fortalecimento da agricultura familiar, a agregação de valor à produção regional, a melhoria das condições higiênico-sanitárias do processamento do fruto e o incremento da renda dos beneficiários, contribuindo diretamente para o desenvolvimento rural sustentável no Estado do Amapá.

3.8. Diante das análises realizadas na fase preparatória, conclui-se que a contratação apresenta viabilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, constituindo a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração e para a execução das ações previstas no Convênio, observados os princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

3.9. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.9.1. Consigna-se que o objeto desta contratação integra o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Secretaria. A inclusão no planejamento ocorreu de forma superveniente à sua aprovação original, motivada pela celebração do Convênio e pelo aporte dos recursos financeiros vinculados ao projeto, tendo sido devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por recomendação da Procuradoria-Geral do Estado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO

4.1.1. A presente aquisição compreende o fornecimento de **Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí**, destinados ao fortalecimento da cadeia produtiva do açaí no Estado do Amapá, em conformidade com as metas estabelecidas no **Convênio nº 997759/2026**.

4.1.2. Cada kit deverá ser entregue completo, contendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, conexões, manuais, certificados, garantias e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento da unidade de beneficiamento.

4.1.3. Todos os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, possibilitando sua utilização integrada, dispensando a aquisição posterior de componentes essenciais ao funcionamento do kit.

4.1.4. Os kits serão destinados aos beneficiários a serem selecionados e cadastrados pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, mediante chamamento público, observando os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio e no edital de chamamento público, contemplando prioritariamente os municípios de **Macapá, Santana, Mazagão, Itaubal e Calçoene**, considerados importantes centros de produção,

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

comercialização e consumo de açaí no Estado.

4.2. Composição e Especificações Técnicas do Kit

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	IDENTIFICAÇÃO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS	QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL (21 Kit)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
Mesa de catação	Em aço inoxidável, superfície lisa, dimensões mínimas de 70 x 50 x 90 cm (C x L x A).	00050152	1	21	R$ 2.057,25	R$ 43.202,25
Mesa de manipulação	Em aço inoxidável, tampo liso, dimensões mínimas de 70 x 50 x 90 cm (C x L x A).	00050153	1	21	R$ 2.200,00	R$ 46.200,00
Tanque de lavagem	Em aço inoxidável, com no mínimo uma cuba e válvula de escoamento, dimensões mínimas de 80 x 50 x 88 cm (C x L x A).	00050154	1	21	R$ 3.934,66	R$ 82.627,86
Máquina de Branqueamento	Em aço inoxidável, com reservatório para imersão, controle ou indicação de temperatura, apta ao tratamento térmico entre 80 °C e 90 °C.	00050155	1	21	R$ 3.984,66	R$ 83.677,86
Batedeira/Despolpadeira de Açaí	Capacidade nominal aproximada de 10 litros, estrutura em aço inox ou material sanitário equivalente, motor elétrico 220 V, acompanhada de peneira/tela apropriada para despolpamento de açaí e frutos similares.	00050156	1	21	R$3.980,00	R$ 83.580,00
Seladora Industrial	Tipo pedal ou equivalente industrial, barra de selagem mínima de 30 cm, alimentação bivolt ou 220 V.	00050157	1	21	R$ 837,50	R$ 17.587,50
Freezer Pequeno	Tipo horizontal compacto, capacidade aproximada de 100 litros, com funções de conservação e congelamento.	00050158	1	21	R$ 2.255,80	R$ 47.371,80
Sistema Solar Fotovoltaico Off-Grid	Composto por 02 módulos fotovoltaicos monocristalinos de potência mínima de 580 Wp cada (totalizando 1.160 Wp); Um inversor carregador off-grid de 3.000 W, onda senoidal pura, 24 Vcc/220 Vca, com controlador MPPT integrado; Um banco de baterias mínimo de 24 V / 200 Ah em tecnologia de lítio (LiFePO4)	00050159	1	21	R$14.000,00	R$294.000,00

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	IDENTIFICAÇÃO NO CATÁLOGO DE MATERIAIS	QUANT. POR KIT	QUANT. TOTAL (21 Kit)	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
	ou superior, com BMS integrado; Estrutura de fixação para os módulos, string box (CC), quadro de proteção (CA) com disjuntores e DPS, cabeamentos, conectores, aterramento e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema. Cláusula Restritiva de Dimensionamento: O sistema off-grid supracitado foi dimensionado técnica e exclusivamente para a alimentação da batedeira/despolpadeira de açaí integrante do kit. Obs: Não será exigido da contratada que o sistema solar suporte o funcionamento simultâneo da seladora, freezer, máquina de branqueamento ou demais equipamentos elétricos eventualmente existentes na unidade.					
VALOR TOTAL ESTIMADO				**21 kits**	**R$ 33.249,87 (valor de 1 kit)**	**R$ 698.247,27** ***(Valor total global)***

4.2.1. Todos os equipamentos que compõem os Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí estarão sujeitos à garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas nos itens 7.4 e 14 deste Termo de Referência.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

4.3.1. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, livres de defeitos de fabricação, acompanhados de todos os acessórios, componentes, cabos, conectores, manuais de operação e certificados exigidos, quando aplicáveis.

4.3.2. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, permitindo o funcionamento integral do kit, sem necessidade de aquisição posterior de componentes indispensáveis.

4.3.3. Será admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, desde que comprovadamente atendam aos requisitos de desempenho, qualidade, capacidade, durabilidade e funcionalidade, ficando sua aceitação condicionada à aprovação da fiscalização.

4.3.4. Todos os equipamentos deverão possuir identificação do fabricante, número de série, modelo e demais elementos que permitam sua rastreabilidade, também deverão observar as

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

normas técnicas aplicáveis da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis.

4.3.5. O sistema solar fotovoltaico autônomo (off-grid) deverá ser dimensionado exclusivamente para alimentação da batedeira/despolpadeira de açaí integrante do kit, não sendo exigido que suporte o funcionamento simultâneo dos demais equipamentos elétricos.

5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

5.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, mediante portaria expedida logo após a assinatura do contrato e antes do início de sua execução, com indicação dos respectivos substitutos e definição das atribuições. Para assegurar a segregação de funções nesta contratação, a designação recairá em agentes distintos daqueles que participaram da equipe de planejamento e da condução do certame, observados os requisitos do art. 7º e as disposições do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A portaria deverá integrar os autos do processo administrativo.

5.1.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, incluindo o controle dos prazos, da vigência contratual, das obrigações assumidas pelas partes, da documentação necessária à instrução dos pagamentos e das demais providências indispensáveis à adequada execução do contrato.

5.1.3. A fiscalização técnica consistirá na verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, compreendendo, entre outros aspectos:

I - Conferência da quantidade de kits entregues;
II - Conferência da composição de cada kit;
III - Verificação das especificações técnicas dos equipamentos;
IV - Verificação da integridade física dos equipamentos;
V - Conferência dos manuais, certificados e termos de garantia;
VI - Verificação da compatibilidade entre os componentes que integram cada kit;
VII - Registro de eventuais inconformidades constatadas.

5.2. COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.2.1. Todas as comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução do contrato deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, por meio de ofícios, correio eletrônico institucional, sistema eletrônico oficial ou outro meio formal que possibilite a comprovação da comunicação.

5.2.2. As solicitações de esclarecimentos, notificações, determinações, registros de ocorrências e demais comunicações relacionadas à execução contratual deverão integrar os autos do processo administrativo correspondente.

5.3. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

5.3.1. Todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

registradas pela fiscalização, indicando, quando for o caso:
I - Data da ocorrência;
II - Descrição dos fatos;
III - Equipamentos envolvidos;
IV - Providências adotadas;
V - Prazo concedido para regularização, quando aplicável;
VI - Manifestação da contratada.

5.3.2. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação contratual, a contratada será formalmente notificada para promover a regularização da pendência no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

5.4. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.4.1. Eventuais alterações contratuais observarão as hipóteses e limites estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e formalizadas mediante termo aditivo, quando cabível.

5.5. EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.5.1. A extinção do contrato observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. MEDIÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A medição do objeto será realizada mediante a verificação do efetivo fornecimento dos 21 (vinte e um) Kits, observando-se a conformidade das quantidades, especificações técnicas, condições de funcionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2. A conferência do objeto será realizada pela fiscalização da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, mediante a verificação de que cada kit foi entregue completo, contendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, manuais, certificados, termos de garantia e demais itens previstos neste Termo de Referência.

6.1.3. Caso sejam constatadas inconformidades quantitativas ou qualitativas, os equipamentos poderão ser recusados total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, na forma estabelecida no item 11.4 deste Termo de Referência.

6.2.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, observados o prazo e os procedimentos estabelecidos no item 11.5 deste Termo de Referência.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

6.2.3. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados, nem suas obrigações de garantia e assistência técnica, nos termos da legislação e do contrato.
6.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato, observado o prazo previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia dos equipamentos fornecidos.

6.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente e desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
6.3.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, além da Nota Fiscal:
I - Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
II - Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
III - Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando aplicáveis;
IV - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
V - Demais documentos exigidos pela legislação vigente ou pelo contrato.
6.3.3. O pagamento somente será autorizado após manifestação favorável do fiscal e do gestor do contrato quanto ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
6.3.4. Constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada ou no fornecimento do objeto, o pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização das pendências, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, na conta corrente por ela indicada, observadas as normas financeiras aplicáveis à Administração Pública Estadual.

6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.4.1 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação decorrente de obrigação contratual inadimplida, inclusive quanto à substituição de equipamentos recusados pela fiscalização.
6.4.2. O pagamento não implicará reconhecimento da conformidade definitiva do objeto, permanecendo resguardado o direito da Administração de exigir o cumprimento das obrigações de garantia e assistência técnica previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS GERAIS

7.1.1. A aquisição tem por objeto o fornecimento de bens comuns, devendo a contratada

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação, sem sinais de utilização, recondicionamento ou remanufatura, acompanhados de todos os componentes, acessórios e documentos necessários ao seu pleno funcionamento.

7.1.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente ABNT, INMETRO e demais normas aplicáveis a cada equipamento, quando exigíveis.

7.2. REQUISITOS TÉCNICOS

7.2.1. Os equipamentos deverão possuir características técnicas iguais ou superiores às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.2. Será admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam aos requisitos mínimos de desempenho, qualidade, capacidade, durabilidade e funcionalidade previstos neste Termo de Referência, ficando sua aceitação condicionada à análise da fiscalização.

7.2.3. Todos os componentes que integram cada kit deverão apresentar compatibilidade física, elétrica e operacional, assegurando seu funcionamento conjunto.

7.3. REQUISITOS DE ENTREGA

7.3.1. Os kits deverão ser entregues completos, contendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, conectores, manuais, certificados e demais itens indispensáveis ao perfeito funcionamento.

7.3.2. Os equipamentos deverão ser devidamente acondicionados em embalagens que garantam sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.

7.3.3. Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4. REQUISITOS DE GARANTIA

7.4.1. Todos Todos os equipamentos integrantes dos kits deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

7.4.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou falhas de funcionamento dos equipamentos fornecidos, mediante reparo ou substituição, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7.4.3. Quando não for possível o reparo do equipamento dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá substituí-lo por outro novo, de características iguais ou superiores, devidamente compatível com os demais componentes do kit.

7.4.4. Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, mão de obra, peças, componentes, deslocamento de técnicos e demais custos necessários ao atendimento da obrigação, correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.4.5. A garantia permanecerá exigível durante todo o período estabelecido, ainda que o prazo

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

de cobertura ultrapasse a vigência contratual, relativamente aos equipamentos entregues e definitivamente recebidos durante a execução do contrato.

7.5. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.5.1. Sempre que aplicável, os equipamentos deverão observar critérios de eficiência energética, durabilidade, racionalização do consumo de recursos naturais e redução dos impactos ambientais.

7.5.2. As embalagens utilizadas deverão possibilitar destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente.

7.6. REQUISITOS DOCUMENTAIS

7.6.1. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados, quando aplicável, de:

I – Manual de operação;

II – Manual de instalação;

III – Certificado de garantia;

IV – Nota fiscal correspondente;

V – Demais documentos técnicos exigidos pelo fabricante ou pela legislação aplicável.

7.7. SUBCONTRATAÇÃO

7.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, considerando a necessidade de fornecimento integral dos kits por empresa responsável pela execução contratual, sem prejuízo da contratação de serviços acessórios ou especializados que não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto, desde que previamente autorizados pela Administração, quando cabível.

7.8. CONSÓRCIO

7.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que os levantamentos de mercado realizados na fase preparatória identificaram pluralidade de agentes econômicos capazes de ofertar os componentes que integram a solução, inclusive mediante apresentação de cotações abrangendo o conjunto dos equipamentos que compõem o kit, não tendo sido identificada, nos elementos constantes dos autos, necessidade de conjugação de empresas para viabilizar a competição ou a execução do objeto.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. DIRETRIZES GERAIS

8.1.1. A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso dos recursos naturais, racionalização do consumo de energia e incentivo à utilização de equipamentos duráveis, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A contratada deverá adotar, durante o fornecimento dos equipamentos, práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do transporte, acondicionamento e entrega do objeto.

8.2. REQUISITOS AMBIENTAIS

8.2.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir características que favoreçam sua

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b0854714 7bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

durabilidade, segurança operacional e facilidade de manutenção, contribuindo para o aumento da vida útil dos bens.

8.2.2. Sempre que aplicável, os equipamentos elétricos deverão atender às normas brasileiras pertinentes de segurança e eficiência energética.

8.2.3. As embalagens utilizadas deverão ser adequadas à proteção dos equipamentos durante o transporte, priorizando materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, sempre que tecnicamente viável.

8.3. DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS

8.3.1. A contratada será responsável pela destinação ambientalmente adequada das embalagens, materiais excedentes e resíduos eventualmente gerados durante a entrega ou instalação dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente.

8.3.2. Caso ocorra substituição de equipamentos durante o período de garantia, caberá à contratada providenciar o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos componentes substituídos, quando aplicável.

8.4. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

8.4.1. Os equipamentos elétricos integrantes dos kits deverão apresentar consumo compatível com sua finalidade, privilegiando soluções que contribuam para a eficiência energética e para a redução dos custos operacionais.

8.4.2. O Sistema Solar Fotovoltaico Autônomo (Off-Grid) integra a solução tecnológica adotada com a finalidade de ampliar a autonomia energética das unidades beneficiadas, reduzindo a dependência de fontes convencionais de energia elétrica para operação da batedeira/despolpadeira de açaí.

8.5. COMPROMISSO COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

8.5.1. A presente contratação busca promover o fortalecimento da agricultura familiar, a agregação de valor à produção regional e o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva do açaí no Estado do Amapá, conciliando os aspectos econômicos, sociais e ambientais inerentes ao objeto contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1.1. A contratação será realizada mediante Pregão, na forma Eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.2.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.3. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

9.3.1. A adoção do julgamento por lote único decorre da configuração da solução definida para a contratação, constituida por kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí compostos

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

por equipamentos complementares destinados às diferentes etapas do beneficiamento do fruto, incluindo seleção, lavagem, branqueamento, manipulação, despolpamento, embalagem e conservação, além de sistema fotovoltaico autônomo – off-grid destinado à alimentação da batedeira/despolpadeira integrante do kit.

9.3.2. A aquisição conjunta dos componentes visa assegurar a entrega integral da solução destinada a cada beneficiário, bem como a padronização dos equipamentos, a compatibilidade funcional dos componentes, a uniformidade das condições de garantia e assistência técnica, a concentração da responsabilidade pelo fornecimento e a simplificação das atividades de recebimento, fiscalização e gestão contratual.

9.3.3. A opção pelo lote único foi reavaliada durante a fase preparatória também sob o aspecto da competitividade, especialmente quanto à existência de fornecedores capazes de ofertar conjuntamente os equipamentos destinados ao beneficiamento do açaí e os componentes do sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

9.3.4. O levantamento de mercado realizado na fase de planejamento identificou pluralidade de agentes econômicos com atuação comercial apta à apresentação de proposta para o conjunto de equipamentos que integra o kit, tendo sido obtidas cotações de fornecedores distintos abrangendo os 08 (oito) componentes da solução. Tais elementos encontram-se documentados nos autos e demonstram que a composição do objeto em lote único não está vinculada a fornecedor exclusivo nem se mostra, por si só, incompatível com a existência de competição.

9.3.5. A pesquisa de preços foi posteriormente atualizada por meio da Pesquisa de Preços nº 3/2026 – UASG 933979, realizada no sistema Compras.gov.br, contemplando os 08 (oito) componentes da solução e múltiplas referências de mercado, servindo como elemento complementar para avaliação da disponibilidade dos equipamentos e para formação do orçamento estimado da contratação.

9.3.6. Diante dos elementos técnicos e de mercado constantes dos autos, conclui-se pela manutenção do julgamento por lote único, considerando que a solução preserva a entrega completa dos kits, concentra a responsabilidade contratual e facilita a gestão e a fiscalização do fornecimento, sem que os levantamentos realizados tenham evidenciado situação de exclusividade ou ausência de pluralidade de fornecedores no mercado. A manutenção do agrupamento deverá observar, durante o certame, os princípios da competitividade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.4. PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

9.4.1. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

9.4.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

9.5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.5.1. Serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais requisitos estabelecidos neste Termo e apresentarem preços compatíveis

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

com o orçamento estimado da contratação.

9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a compatibilidade das especificações ofertadas e o atendimento das exigências previstas neste Termo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.6. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.6.1. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais quando legalmente enquadrados, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos e limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Serão observadas as disposições relativas à regularização da documentação fiscal e trabalhista e à preferência de contratação nas hipóteses de empate, nos termos dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disciplinado no Edital.

9.6.3. A fruição dos benefícios dependerá da comprovação do enquadramento do licitante e da apresentação das declarações exigidas pela legislação e pelo Edital.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a documentação prevista na Lei nº 14.133/2021, compatível com sua natureza jurídica, comprovando sua existência legal e capacidade para o exercício da atividade pertinente ao objeto da contratação.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.2.1. O licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação da documentação exigida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, demonstrando situação regular perante:

I – Fazenda Federal;

II – Fazenda Estadual;

III – Fazenda Municipal;

IV – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação prevista na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, suficiente para demonstrar a capacidade econômico-financeira do licitante para execução do objeto.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de equipamentos de características semelhantes às previstas neste Termo de Referência.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.



10.4.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de um ou mais atestados que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.
10.4.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível:
I – Identificação da pessoa jurídica emitente;
II – Identificação do contratado;
III – Descrição do objeto fornecido;
IV – Período de execução;
V – Manifestação quanto ao cumprimento satisfatório da obrigação.
10.4.4. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade dos documentos apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar, quando necessário.

10.5. DECLARAÇÕES

10. 5.1. O licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital, inclusive aquelas relativas:
I – Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
II – À inexistência de fatos impeditivos para contratação;
III – Ao cumprimento da reserva legal de cargos, quando exigível;
IV – Às demais declarações previstas na legislação vigente.

11. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. PRAZO DE ENTREGA

11.1.1. O fornecimento dos Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí deverá ocorrer em entrega única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, prevalecendo o evento que ocorrer por último.
11.1.2. O prazo de entrega considera o quantitativo de kits, a diversidade dos equipamentos e componentes que os integram e os procedimentos necessários à preparação, ao acondicionamento e ao transporte até Macapá/AP, visando assegurar condições adequadas ao fornecimento integral do objeto.
11.1.3. A Administração deverá programar a contratação e o início do fornecimento de modo a assegurar o cumprimento do prazo de entrega e das verificações necessárias ao recebimento do objeto, observando a conclusão da Etapa/Fase nº 1 até 05 de junho de 2027, conforme o cronograma do Plano de Trabalho do Convênio nº 997759/2026. Eventual alteração desse cronograma dependerá de prévia aprovação do concedente, na forma do instrumento.

11.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

11.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na unidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP situada na Avenida FAB, nº 85, Centro Administrativo, Macapá/AP, em dias úteis, no horário das 08h às 18h, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

11.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.3.1. Os kits deverão ser entregues completos, contendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, conectores e demais itens indispensáveis ao seu perfeito funcionamento, observadas as especificações técnicas estabelecidas nesta contratação.

11.3.2. Os equipamentos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a preservar sua integridade durante o transporte e o armazenamento.

11.3.3. Todas as despesas decorrentes do transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.

11.3.4. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar:

I – Nota Fiscal correspondente;

II – Relação dos equipamentos fornecidos;

III – Manuais de operação e manutenção, quando aplicáveis;

IV – Certificados de garantia do fabricante, quando existentes;

V – Demais documentos técnicos exigidos para o fornecimento.

11.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.4.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante registro da data, dos quantitativos entregues, das condições aparentes dos bens e da documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais.

11.4.2. A conferência inicial compreenderá a identificação dos equipamentos e dos componentes dos kits, a verificação das embalagens, das condições aparentes de conservação e da existência dos documentos exigidos para a entrega.

11.4.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos bens nem impede sua posterior rejeição, no todo ou em parte, caso sejam constatadas divergências em relação às especificações deste Termo de Referência, à proposta aceita ou ao contrato.

11.5. RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.5.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

11.5.2. A verificação para o recebimento definitivo compreenderá:

I – A conferência dos quantitativos e da composição completa dos 21 (vinte e um) kits;

II – A conformidade dos equipamentos e acessórios com as especificações técnicas contratadas e com a proposta aceita;

III – A integridade dos bens, sua condição de novos e a ausência de avarias ou defeitos;

IV – A apresentação dos manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos na contratação;

V – A verificação do funcionamento e da compatibilidade dos componentes, mediante os procedimentos e testes aplicáveis às especificações contratuais.

11.5.3. O termo de recebimento definitivo identificará os bens recebidos, os quantitativos aceitos,

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

as verificações realizadas, seus resultados, a documentação correspondente e os responsáveis pelo recebimento, devendo ser juntado aos autos do processo.

11.5.4. Constatadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e a contratada será formalmente notificada para corrigi-las ou substituir os equipamentos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, conforme o item 11.6.

11.5.5. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso entre a notificação e a apresentação dos bens ou documentos regularizados, retomando-se para a verificação do saneamento. Essa suspensão não prorroga automaticamente o prazo de entrega nem afasta a apuração de eventual inadimplemento.

11.5.6. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada, salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, conforme o art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.7. O recebimento definitivo dependerá da comprovação da conformidade dos bens e da emissão do respectivo termo, não decorrendo automaticamente do transcurso do prazo.

11.6. RECUSA DO OBJETO

11.6.1. Serão recusados, total ou parcialmente, os equipamentos que:

I – Apresentarem especificações em desacordo com as exigências da contratação;

II – Apresentarem avarias, defeitos aparentes ou danos decorrentes do transporte;

III – Estiverem incompletos ou desacompanhados da documentação obrigatória;

IV – Não atenderem às condições estabelecidas neste instrumento.

11.6.2. Constatada qualquer inconformidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.6.3. O recebimento definitivo do objeto somente ocorrerá após a regularização das inconformidades eventualmente identificadas pela fiscalização.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Constituem obrigações da Contratante, além daquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

12.2. Designar formalmente, mediante portaria, o gestor e o fiscal do contrato, com indicação dos respectivos substitutos e definição das atribuições, observando a segregação de funções e o momento de designação estabelecidos no item 5.1.1 deste Termo de Referência.

12.3. Disponibilizar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

12.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, após a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas.

12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade.

12.6. Comunicar formalmente à contratada toda e qualquer irregularidade verificada durante a execução contratual, concedendo prazo para saneamento, quando cabível.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

12.7. Efetuar o pagamento na forma e nos prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento das condições previstas na contratação.
12.8. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, inclusive durante o período de garantia e assistência técnica.
12.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.10. Manter nos autos do processo administrativo todos os documentos, registros e comunicações relacionados à execução contratual.
12.11. Registrar e manter atualizados no Transferegov.br os documentos e as informações relativos à licitação e à contratação, compreendendo o processo licitatório, o extrato do edital, o orçamento estimado, a proposta de preço total ofertada por cada licitante com a respectiva inscrição ativa no CNPJ, os atos de adjudicação e homologação, o extrato do contrato administrativo e seus eventuais aditivos, conforme as obrigações estabelecidas no Convênio nº 997759/2026.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Além das demais obrigações previstas na legislação aplicável, compete à Contratada:
13.2. Fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas na contratação.
13.3. Entregar os kits completos, novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de todos os componentes, acessórios, manuais, certificados e demais documentos exigidos.
13.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.
13.5. Substituir, reparar ou complementar, sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação ou qualquer desconformidade constatada durante o recebimento ou no período de garantia, nos prazos estabelecidos nesta contratação.
13.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.
13.7. Atender, no prazo estabelecido, às notificações expedidas pela Administração para correção de irregularidades verificadas durante a execução do contrato.
13.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.
13.9. Indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução contratual, apto a prestar esclarecimentos, receber notificações e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

13.10. Observar as normas técnicas, de segurança, qualidade e demais disposições legais aplicáveis ao fornecimento dos equipamentos.
13.11. Manter sigilo sobre informações e documentos de que tiver conhecimento em razão da execução contratual, quando seu acesso decorrer de atividades relacionadas ao objeto da contratação, observada a legislação aplicável.
13.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e pela legislação vigente.
13.13. Cumprir integralmente as obrigações relativas à garantia e à assistência técnica durante todo o período de cobertura estabelecido para os equipamentos fornecidos.
13.14. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, inclusive pela promoção das readequações necessárias sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, mediante correção, reparação, substituição ou complementação dos bens, sem ônus adicional para a Administração, observadas as especificações e condições desta contratação. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam as obrigações de garantia nem as demais responsabilidades legais e contratuais.
13.15. Permitir o livre acesso dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, dos órgãos de controle interno e externo da União e, quando houver, dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis relacionados à execução desta contratação, prestando os esclarecimentos e disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle da aplicação dos recursos.
13.16. Inserir no Transferegov.br as informações e os documentos relativos à execução desta contratação, em cumprimento à obrigação estabelecida no Convênio nº 997759/2026, observados os procedimentos e as funcionalidades aplicáveis ao fornecimento de bens e as orientações da Contratante.

14. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. CONDIÇÕES GERAIS

14.1.1. Os equipamentos integrantes dos Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto.
14.1.2. Caso o fabricante ou a contratada ofereça prazo de garantia superior ao mínimo estabelecido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração, sem custos adicionais.
14.1.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento dos equipamentos fornecidos, sem qualquer ônus para a Administração.
14.1.4. A obrigação de garantia abrange todos os equipamentos, componentes e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento dos kits, observadas as condições e limitações

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

expressamente previstas neste Termo de Referência.

14.2. ATENDIMENTO DA GARANTIA

14.2.1. O atendimento referente à garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal expedida pela Administração.

14.2.2. O reparo ou a substituição do equipamento deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

14.2.3. Não sendo possível o reparo dentro do prazo estabelecido, a contratada deverá substituir o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores e compatível com os demais componentes do kit, sem qualquer custo adicional para a Administração.

14.2.4. O equipamento fornecido em substituição ficará sujeito às mesmas condições de garantia previstas neste Termo de Referência.

14.3. CUSTOS DA GARANTIA

14.3.1. Todas as despesas decorrentes da execução da garantia, incluindo transporte, retirada, devolução, mão de obra, peças, componentes, deslocamento de técnicos e demais materiais e serviços necessários, correrão exclusivamente por conta da contratada.

14.3.2. Quando a execução da garantia exigir deslocamento de técnicos ou retirada de equipamentos das unidades beneficiadas, todas as despesas logísticas serão suportadas pela contratada, sem ônus para a Administração.

14.4. EXCLUSÕES DA GARANTIA

14.4.1. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes, utilização em desacordo com as orientações do fabricante ou intervenções realizadas por terceiros não autorizados, desde que tais circunstâncias sejam devidamente demonstradas pela contratada.

14.5. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.5.1. As condições de garantia previstas neste Termo de Referência deverão ser reproduzidas de forma compatível no Edital e na Minuta do Contrato, a fim de assegurar uniformidade entre os documentos que integram a contratação.

14.5.2. O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou falhas cobertos pela garantia.

15. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1.1. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, cuja vigência terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, ficando expressamente limitada e subordinada ao termo final de vigência do Convênio SUDAM nº 997759/2026 (Proposta nº 001173/2026), bem como condicionada à efetiva disponibilidade financeira dos recursos repassados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da respectiva contrapartida estadual na conta vinculada ao instrumento, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.2. Tratando-se de aquisição de bens comuns com entrega imediata e integral em lote único,

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

o instrumento contratual possui finalidade eminentemente formalizadora do vínculo obrigacional, das condições de fornecimento e das garantias legais, devendo os prazos de entrega, recebimento provisório e definitivo, liquidação e pagamento ser executados de forma célere, logo após a assinatura do contrato, em estrita observância ao cronograma do Plano de Trabalho aprovado e dentro do período de vigência do Convênio nº 997759/2026, vedada a realização de qualquer despesa fora da vigência do ajuste federal ou sem lastro financeiro disponível.

15.1.3. Eventuais alterações ou prorrogações contratuais observarão os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021 e a compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado, condicionando-se qualquer dilação temporal à prévia e formal prorrogação do Convênio nº 997759/2026 junto ao órgão concedente (SUDAM), uma vez que a prorrogação do contrato não implica prorrogação automática do instrumento de transferência voluntária.

15.1.4. As obrigações de garantia mínima de 12 (doze) meses e de assistência técnica permanecerão plenamente exigíveis pelos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, contados do recebimento definitivo, ainda que ultrapassem o termo final da vigência contratual ou do Convênio nº 997759/2026.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1.1. A estimativa do valor da aquisição foi atualizada mediante a realização da Pesquisa de Preços nº 3/2026 – UASG 933979, contemplando os 08 (oito) componentes que integram os Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí, com levantamento de referências de contratações públicas registradas no sistema Compras.gov.br, observados o período pesquisado, as unidades de fornecimento, as características dos bens e os parâmetros disponíveis para formação do orçamento estimado.

16.1.2. A pesquisa atualizada ampliou a quantidade de referências utilizadas em relação ao levantamento anteriormente constante dos autos, especialmente quanto aos itens que anteriormente possuíam apenas uma referência de preço. Para formação dos valores estimados foram utilizados os métodos estatísticos indicados no respectivo Relatório Detalhado, compreendendo média aritmética ou mediana, conforme as características das amostras selecionadas, acompanhados da correspondente memória de cálculo.

16.1.3. Com base na Pesquisa de Preços nº 3/2026, o valor global estimado da aquisição corresponde a R$ 698.247,27 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), conforme Relatório Detalhado de Pesquisa de Preços, memória de cálculo e demais documentos integrantes dos autos.

16.1.4. O valor global de R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) previsto no Convênio nº 997759/2026 corresponde ao montante de recursos disponibilizados para a execução do objeto conveniado, não se confundindo com o orçamento estimado da presente licitação, que decorre da pesquisa de preços realizada pela Administração.

16.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.2.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta das dotações indicadas pela

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Assessoria de Desenvolvimento Institucional da SDR/AP, conforme Indicação Orçamentária de 28 de julho de 2026, referente ao Convênio SUDAM nº 997759/2026, acompanhada do detalhamento da conta contábil do SIAFE/AP, com a seguinte classificação:

Classificação	Identificação
Unidade Gestora	230101 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR
Programa	0014 – AMAPÁ RURAL SUSTENTÁVEL
Ação	2039 – Apoiar a Comercialização da Produção Agrícola Familiar
Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Recursos federais	Fonte 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União – R$ 700.000,00
Contrapartida estadual	Fonte 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos – R$ 7.000,00

16.2.2. O valor global de R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais) corresponde aos recursos previstos para execução do convênio. O orçamento estimado da aquisição será aquele apurado na pesquisa de preços e no respectivo mapa comparativo atualizado, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.
16.2.3. Para atendimento à diligência orçamentária do Parecer Jurídico nº 555/2026 – GAB/PGE/AP, deverão integrar os autos, antes da publicação do edital e da emissão do empenho:
a) Declaração assinada pelo ordenador de despesas, atestando a adequação da despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
b) Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício de início da ação e os dois exercícios seguintes, acompanhada das premissas e da metodologia de cálculo utilizadas, conforme o art. 16, incisos I e II e § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.
16.2.4. A indicação orçamentária, a declaração e a estimativa de impacto deverão considerar o orçamento atualizado e o cronograma de execução da contratação. Caso sejam alterados a composição dos kits, os valores ou a programação da despesa, o setor competente deverá verificar a necessidade de atualização desses documentos.
16.2.5. A execução financeira observará as condições do convênio, o Plano de Trabalho aprovado e as normas aplicáveis à utilização e à prestação de contas dos recursos transferidos e da contrapartida estadual.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

17.2. INFRAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem, dentre outras, infrações passíveis de aplicação de sanções:

17.2.1. Atrasar, injustificadamente, a entrega dos equipamentos.

17.2.2. Fornecer equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

17.2.3. Entregar os kits de forma incompleta ou desacompanhados dos componentes e documentos exigidos.

17.2.4. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a substituir equipamentos rejeitados no recebimento ou durante o período de garantia.

17.2.5. Descumprir os prazos estabelecidos para atendimento da garantia e da assistência técnica.

17.2.7. Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual.

17.2.7. Praticar qualquer ato que comprometa a execução do contrato ou cause prejuízo à Administração.

17.3. SANÇÕES APLICÁVEIS

17.3.1. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.4. MULTAS

17.4.1. As multas aplicáveis serão aquelas previstas no Edital e no Contrato Administrativo, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e os limites estabelecidos na legislação vigente.

17.4.2. A aplicação de multa não impede a aplicação de outras sanções administrativas, quando cabíveis, nem afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração.

17.5. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

17.5.1. A aplicação de qualquer sanção dependerá da instauração de processo administrativo, assegurando-se à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, constituindo documento integrante da fase preparatória da presente contratação e servindo de fundamento para a elaboração do Edital, do Contrato Administrativo e dos demais atos necessários à sua execução.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

18.1.1. A contratação observará, ainda, as condições estabelecidas no Convênio, celebrado entre a SUDAM e a SDR/AP, bem como os documentos que integram o processo administrativo. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas a legislação vigente, as cláusulas editalícias e contratuais e os princípios que regem a Administração Pública.

Macapá/AP, 19 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Elaine Cristina Lacerda dos Santos
Equipe de Planejamento
Portaria nº 444/2026-SDR/AP

Aprovado por:
Beatriz da Silva Barros Braga
Secretária de Estado da Secretaria
do Desenvolvimento Rural – SDR
Dec. Nº 3940/2024- GEA

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPC/SDR/AP
PROCESSO SIGA Nº 00008/SDR/2026

À
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP
Ilustríssimo. (a) Senhor (a) Pregoeiro (a),
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida à _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para participação no Pregão Eletrônico nº ____/2026 – CPC/SDR/AP, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

1. OBJETO
Aquisição de kits de máquinas modernas de beneficiamento de açaí, convênio 997759/2026.
Os 21 (vinte e um) kits serão destinados à modernização das unidades de beneficiamento de açaí do público-alvo previsto no Plano de Trabalho do Convênio SUDAM nº 997759/2026, nos municípios nele contemplados, para atendimento de beneficiários a serem selecionados pela SDR/AP mediante chamamento público, em processo administrativo próprio.
A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, devendo a proposta contemplar integralmente os 21 (vinte e um) kits, não sendo admitida proposta parcial para equipamentos ou componentes isolados.

2. PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO

Item	Equipamento/ descrição do produto ofertado	Marca	Modelo	Fabricante	Qtd. Total	Garantia Ofertada	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

VALOR UNITÁRIO DE 01 (UM) KIT COMPLETO: R$ (_____)
VALOR GLOBAL DO LOTE ÚNICO – 21 (VINTE E UM) KITS: R$_____ (_____)
O valor global acima corresponde ao fornecimento integral dos **21 (vinte e um) kits**, cada um composto pelos 8 (oito) equipamentos/sistemas discriminados nesta proposta e no Termo de Referência.

3. DETALHAMENTO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO AUTÔNOMO – OFF-GRID

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

Para fins de avaliação da conformidade técnica, deverão ser identificados, no mínimo, os principais componentes que integram o Sistema Solar Fotovoltaico Autônomo – Off-Grid ofertado:

Componente principal	Quantidade por Kit	Marca	Modelo	Fabricante	Características técnicas ofertadas

DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DO SISTEMA SOLAR: A licitante declara ciência de que o Sistema Solar Fotovoltaico Autônomo – Off-Grid foi dimensionado técnica e exclusivamente para alimentação da **Batedeira/Despolpadeira de Açaí** integrante do kit, não sendo exigido que suporte o funcionamento simultâneo da seladora, freezer, máquina de branqueamento ou dos demais equipamentos elétricos eventualmente existentes na unidade beneficiária.

4. DECLARAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA

A licitante declara que:

a) Todos os equipamentos ofertados são **novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação**, livres de defeitos, avarias, recondicionamento, manufatura ou sinais de utilização anterior;

b) Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas, requisitos de desempenho, qualidade, capacidade, durabilidade e funcionalidade estabelecidos no Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de fornecimento de especificações equivalentes ou superiores nos limites e condições nele estabelecidos;

c) Cada kit será fornecido de forma **completa**, contendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, conectores, dispositivos, manuais, certificados, garantias e demais itens indispensáveis ao seu adequado funcionamento, sem necessidade de aquisição posterior, pela Administração ou pelos beneficiários, de componentes essenciais compreendidos no objeto contratado;

d) Os valores apresentados contemplam **todos os custos diretos e indiretos** necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, transporte, frete, seguros, carga, descarga, acondicionamento, embalagens, garantia, assistência técnica, mão de obra e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento;

e) Os equipamentos serão entregues acompanhados dos respectivos **manuais de operação e manutenção em língua portuguesa**, certificados ou termos de garantia, documentos técnicos do fabricante e demais documentos exigidos pelo Edital e pelo Termo de Referência, quando aplicáveis;

f) Os equipamentos e respectivos componentes possuirão identificação suficiente para sua rastreabilidade, incluindo marca, modelo, fabricante e número de série, quando aplicável;

g) Durante o período de garantia, serão observadas integralmente as condições e os prazos de atendimento, reparo ou substituição estabelecidos no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração;

h) A licitante promoverá, às suas expensas, a substituição, reparação ou regularização de equipamento que apresente defeito, vício, avaria ou desconformidade com as condições da contratação, na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

i) A presente proposta contempla a **totalidade do Lote Único**, correspondente ao fornecimento dos 21 (vinte e um) kits, não estando condicionada à contratação parcial dos equipamentos que

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

o compõem; e
j) Conhece e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos da licitação.

5. PRAZO DE ENTREGA
O fornecimento dos 21 (vinte e um) kits ocorrerá em **entrega única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias uteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do Contrato Administrativo, **prevalecendo o evento que ocorrer por último**, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
A garantia dos equipamentos observará os prazos mínimos e as condições estabelecidas nas respectivas especificações técnicas do Termo de Referência e os prazos superiores eventualmente ofertados nesta proposta.
Durante o período de garantia, o atendimento será realizado na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada todos os custos necessários ao reparo, retirada, transporte, devolução, substituição, peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias.

7. VALIDADE DA PROPOSTA
A presente proposta terá validade de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo prazo superior expressamente indicado pela licitante.

8. DADOS BANCÁRIOS
Banco/Agência/Conta Corrente:

9. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome/CPF:
Cargo/Função
Telefone/E-mail:

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPC/SDR/AP
PROCESSO SIGA Nº 00008/SDR/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026 – CPC/SDR/AP**, cujo objeto Aquisição de kits de máquinas modernas de beneficiamento de açaí, convênio 997759/2026, que:

1. Tem pleno conhecimento, ciência e concordância com todas as condições, especificações, requisitos, obrigações, prazos e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos que integram o procedimento licitatório, comprometendo-se ao seu integral cumprimento.

2. Atende aos requisitos de participação e habilitação estabelecidos no Edital e declara que as informações e os documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros, autênticos e correspondem à sua situação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

3. Tem pleno conhecimento de que a contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, abrangendo obrigatoriamente o fornecimento integral dos **21 (vinte e um) kits**, não sendo admitido o fornecimento parcial de equipamentos ou componentes isolados que comprometa a integralidade da solução contratada.

4. Declara que cada kit ofertado será fornecido de forma completa, observada a composição, os quantitativos e as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

5. Declara que os equipamentos ofertados serão **novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação**, livres de defeitos, avarias, recondicionamento, remanufatura ou sinais de utilização anterior, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

6. Declara que os equipamentos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas mínimas, requisitos de qualidade, desempenho, capacidade, segurança, durabilidade e funcionalidade estabelecidos pela Administração.

7. Tem ciência de que eventual oferta de equipamento com especificação equivalente ou superior ficará condicionada à comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência e à respectiva análise e aceitação pela Administração.

8. Declara que os equipamentos serão entregues acompanhados de todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, dispositivos e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, conforme previsto no Termo de Referência.

9. Declara que os equipamentos serão acompanhados dos respectivos **manuais de operação e manutenção em língua portuguesa**, certificados, termos de garantia, documentos técnicos e demais elementos exigidos no Edital e no Termo de Referência, quando aplicáveis.

10. Declara que os equipamentos ofertados possuirão identificação suficiente para sua adequada individualização e rastreabilidade, incluindo marca, modelo, fabricante, número de série e demais elementos aplicáveis a cada equipamento.

11. Tem pleno conhecimento das especificações e limitações técnicas estabelecidas para o

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Sistema Solar Fotovoltaico Autônomo – Off-Grid integrante de cada kit, inclusive de que o referido sistema foi dimensionado técnica e exclusivamente para alimentação da **Batedeira/Despolpadeira de Açaí**, não sendo exigido seu funcionamento simultâneo com a seladora industrial, freezer, máquina de branqueamento ou outros equipamentos elétricos.

12. Declara que sua proposta comercial compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, garantia, assistência técnica, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento.

13. Tem pleno conhecimento de que o fornecimento dos **21 (vinte e um) kits deverá ocorrer em entrega única**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias UTEIS**, contado na forma estabelecida no Edital, no Termo de Referência e no futuro contrato.

14. Compromete-se a realizar a entrega no local indicado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, observando os horários, procedimentos de agendamento, recebimento, conferência e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

15. Tem pleno conhecimento das condições relativas ao recebimento provisório e definitivo do objeto, reconhecendo que a simples entrega física dos equipamentos não implica sua aceitação definitiva pela Administração.

16. Compromete-se a substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, falhas de funcionamento, ausência de componentes ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação.

17. Tem pleno conhecimento das condições de **garantia e assistência técnica** estabelecidas no Termo de Referência e compromete-se a cumpri-las integralmente durante todo o período de cobertura aplicável aos equipamentos fornecidos.

18. Compromete-se a assumir integralmente todos os custos decorrentes da execução da garantia, inclusive transporte, retirada, devolução, deslocamento de técnicos, peças, componentes, mão de obra e demais providências necessárias à correção dos defeitos cobertos.

19. Compromete-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

20. Tem ciência de que as informações técnicas constantes da proposta, catálogos, fichas técnicas, manuais, declarações e demais documentos apresentados poderão ser objeto de diligência pela Administração para fins de verificação de sua autenticidade, conformidade e compatibilidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

21. Declara possuir plena capacidade para executar o objeto nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pela qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos bens fornecidos.

22. Tem ciência de que a apresentação de declaração, documento ou informação falsa poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação da licitante, a anulação dos atos dela decorrentes e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

23. Compromete-se ao fiel cumprimento das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Estadual nº 1.715/2023**, do Edital, do Termo de Referência, do futuro contrato e das demais normas aplicáveis à contratação.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/Função: _____

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPC/SDR/AP
PROCESSO SIGA Nº 00008/SDR/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/2026 – CPC/SDR/AP**, que se enquadra na condição de:

( ) **MICROEMPRESA – ME**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

Nos termos da **Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e demais normas aplicáveis, fazendo jus, quando preenchidos os requisitos legais, ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.
Declara, ainda, para os devidos fins, que:
a) Atende a todos os requisitos legais para o enquadramento na condição acima assinalada;
b) Não incorre em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que afastem o enquadramento ou a fruição dos benefícios legalmente assegurados;
c) No ano-calendário de realização desta licitação, **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP**, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) Compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração superveniente que implique a perda da condição declarada ou que afaste o direito ao tratamento favorecido previsto na legislação;
e) Tem ciência de que o tratamento diferenciado e favorecido somente será aplicado quando atendidos todos os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis;
f) Tem ciência de que a apresentação desta declaração não impede a Administração de realizar diligências ou consultas aos cadastros e documentos oficiais necessários à confirmação do enquadramento declarado;
g) Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, estando ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá ensejar sua exclusão do certame, a anulação dos atos dela decorrentes e a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

legais.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Cargo/Função: _____

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPC/SDR/AP
PROCESSO SIGA Nº 00008/SDR/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPC/SDR/AP**,

DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito e especialmente para atendimento às exigências estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, que:

a) Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentos apresentados no procedimento licitatório;

b) Cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis, em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Sua proposta econômica compreende a i**ntegralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos acordos coletivos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, bem como os encargos sociais, previdenciários, fiscais, tributários e demais obrigações legalmente incidentes;

d) Para fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

Quanto à contratação de aprendiz, declara que:

( ) **Cumpre a cota de aprendizagem**, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e da legislação aplicável;

( ) **Encontra-se legalmente dispensada do cumprimento da cota de aprendizagem**, em razão de seu enquadramento nas hipóteses de dispensa previstas na legislação aplicável;

e) Não se encontra, na data de apresentação desta declaração, impossibilitada de participar da presente licitação ou de contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa que produza tais efeitos, observados o prazo e o âmbito de abrangência da respectiva penalidade;

f) Não incorre em qualquer das hipóteses de impedimento de participação previstas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021** e na Seção VI do Edital;

g) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP ou com agente público que desempenhe função na presente licitação ou que venha a atuar na fiscalização ou gestão do contrato, nem possui relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta,

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses vedadas pelo art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Não se enquadra na hipótese de pessoa jurídica que, nos **05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital**, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Não atua com o objetivo de fraudar ou burlar sanção administrativa aplicada a outra pessoa física ou jurídica, inclusive por meio de pessoa jurídica controladora, controlada ou coligada, quando caracterizada hipótese legal de impedimento;

j) Todas as informações, declarações e documentos apresentados durante o procedimento licitatório são verdadeiros e correspondem a fatos e condições efetivamente existentes, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade;

k) Comunicará imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que altere as condições ora declaradas ou que possa constituir impedimento à participação no certame, à habilitação ou à futura contratação;

l) Observará, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à licitação ou à execução contratual, as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD**, adotando as medidas cabíveis para o tratamento adequado e seguro das informações sob sua responsabilidade;

m) Tem ciência de que a falsidade de qualquer das declarações acima poderá ensejar sua desclassificação ou inabilitação, a anulação dos atos dela decorrentes e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
Nome: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____/2026-SDR/AP
PROCESSO SIGA Nº 00008/SDR/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – CPC/SDR/AP

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE MÁQUINAS MODERNAS DE BENEFICIAMENTO DE AÇAÍ EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 997759/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP, E A EMPRESA _____.

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR/AP, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Avenida FAB, nº 85, Centro Administrativo, Macapá/AP, CEP 68.906-000, neste ato representada por sua Secretária de Estado, BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA, nomeada pelo Decreto Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, conforme atos constitutivos, procuração ou documento de representação juntado aos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 00008/SDR/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – CPC/SDR/AP, e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ao Decreto Estadual nº 1.715/2023, à legislação correlata aplicável, ao Convênio nº 997759/2026, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, às condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta adjudicada e das demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **Aquisição de kits de máquinas modernas de beneficiamento de açaí, convênio n° 997759/2026.**

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Convênio este, celebrado entre a **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM** e a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta adjudicada da CONTRATADA.

1.2. A contratação será executada em **LOTE ÚNICO**, compreendendo o fornecimento integral de **21 (vinte e um) kits completos**.

1.3. Cada Kit de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí será composto pelos seguintes equipamentos e sistemas:

1.3.1. 01 (uma) Mesa de Catação;

1.3.2. 01 (uma) Mesa de Manipulação;

1.3.3. 01 (um) Tanque de Lavagem;

1.3.4. 01 (uma) Máquina de Branqueamento;

1.3.5. 01 (uma) Batedeira/Despolpadeira de Açaí;

1.3.6. 01 (uma) Seladora Industrial;

1.3.7. 01 (um) Freezer Pequeno; e

1.3.8. 01 (um) Sistema Solar Fotovoltaico Autônomo – Off-Grid.

1.4. O fornecimento corresponderá ao quantitativo total de **21 (vinte e uma) unidades de cada equipamento ou sistema** indicado nos itens 1.3.1 a 1.3.8, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.5. Os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, em linha de fabricação e livres de defeitos**, acompanhados dos componentes, acessórios, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

1.6. As características técnicas constantes do Termo de Referência constituem requisitos mínimos para o fornecimento, admitindo-se equipamentos de características equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendidos os requisitos técnicos exigidos e mediante aceitação da CONTRATANTE.

1.7. O **Sistema Solar Fotovoltaico Autônomo – Off-Grid** integrante de cada kit deverá atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência e será dimensionado **exclusivamente para alimentação da Batedeira/Despolpadeira de Açaí**, não sendo exigido que suporte o funcionamento simultâneo da seladora industrial, freezer, máquina de branqueamento ou de outros equipamentos elétricos.

1.8. Integram e vinculam o presente Contrato, independentemente de transcrição:

1.8.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – CPC/SDR/AP e seus anexos;

1.8.2. O Termo de Referência;

1.8.3. A proposta comercial adjudicada da CONTRATADA;

1.8.4. Os documentos técnicos apresentados pela CONTRATADA e expressamente aceitos pela Administração durante o procedimento licitatório; e

1.8.5. Os demais documentos que instruem o processo administrativo, quando expressamente previstos e aplicáveis à presente contratação.

1.9. A CONTRATADA deverá executar o objeto em conformidade com as condições

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

estabelecidas nos documentos indicados no item 1.8, vedada a alteração unilateral das especificações, quantitativos, marcas, modelos ou demais condições assumidas, ressalvadas as alterações previamente autorizadas pela CONTRATANTE e juridicamente admitidas.

1.10. A seleção dos beneficiários dos kits será realizada pela CONTRATANTE mediante chamamento público, em processo administrativo próprio. A definição e a formalização da destinação dos bens, inclusive a anuência da SUDAM exigida pelo Termo de Referência, constituem providências da Administração e não transferem à CONTRATADA a responsabilidade pela seleção dos beneficiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação decorre do **Pregão Eletrônico nº 0006/2026 – CPC/SDR/AP**, realizado no âmbito do Processo SIGA nº **00008/SDR/2026**, e rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto Estadual nº 1.715/2023** e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação.

2.2. A contratação encontra-se vinculada ao **Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 – CPC/SDR/AP**, ao respectivo **Termo de Referência**, à **proposta adjudicada da CONTRATADA** e aos demais documentos que integram o procedimento licitatório e que sejam aplicáveis à execução do objeto.

2.3. Integram ainda a presente contratação, no que couber e desde que compatíveis com as obrigações atribuídas à CONTRATADA, as condições relacionadas à execução do **Convênio nº 997759/2026**, celebrado entre a **Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM** e a **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**, que tenham sido expressamente incorporadas ao Edital, ao Termo de Referência ou a este Contrato.

2.4. Os documentos referidos nesta Cláusula integram o presente Contrato independentemente de transcrição, devendo ser observados de forma conjunta durante sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1. O fornecimento dos 21 (vinte e um) kits completos ocorrerá em **entrega única**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura deste Contrato, prevalecendo o evento que ocorrer por último, observado o item 11.1 do Termo de Referência e as condições de eficácia previstas nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste Contrato.

3.1.1. A execução do objeto somente poderá ser exigida após a eficácia deste Contrato, decorrente de sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

3.1.2. Caso a divulgação no PNCP ocorra após os eventos previstos no item 3.1, o prazo de execução será contado da data da referida divulgação.

3.2. A contratação será formalizada mediante Termo de Contrato, cuja vigência terá início na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses, ficando expressamente limitada e subordinada ao termo final de vigência do Convênio SUDAM nº 997759/2026 (Proposta nº 001173/2026), bem como condicionada à efetiva disponibilidade financeira dos recursos repassados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da respectiva contrapartida estadual na conta vinculada ao instrumento, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A divulgação deste Contrato no PNCP constitui condição indispensável para sua eficácia,

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. O prazo de vigência contratual não se confunde com o prazo de execução previsto no item 3.1, considerando que o objeto consiste em aquisição de bens com **entrega única**, não caracterizada como fornecimento contínuo.

3.5. Eventuais alterações ou prorrogações contratuais observarão os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, a compatibilidade com o Plano de Trabalho aprovado e a correspondente instrução do processo administrativo, inclusive o disposto no art. 111 da referida Lei, quando presentes seus pressupostos.

3.5.1. A prorrogação deste Contrato não implicará prorrogação automática do Convênio nº 997759/2026, cuja alteração dependerá das providências e formalizações próprias perante a concedente.

3.6. O término da vigência deste Contrato ou do Convênio nº 997759/2026 não prejudicará as obrigações que devam subsistir após seu encerramento, especialmente a garantia e a assistência técnica pelos prazos previstos no Termo de Referência e neste Contrato, a reparação ou substituição de equipamentos e a responsabilidade por vícios ou defeitos.

3.7. Os equipamentos serão entregues na unidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP situada na **Avenida FAB, nº 85, Centro Administrativo, Macapá/AP**, em dias úteis, no horário das **08h às 18h**, mediante agendamento prévio com o fiscal do Contrato.

3.7.1. Os kits serão entregues completos, devidamente acondicionados e acompanhados da Nota Fiscal, da relação dos equipamentos, dos manuais de operação e manutenção, dos certificados de garantia do fabricante, quando existentes, e dos demais documentos técnicos exigidos, na forma do item 11.3 do Termo de Referência.

3.8. A divulgação no PNCP e a emissão e comunicação da Nota de Empenho serão programadas pela CONTRATANTE. A emissão da Nota de Empenho observará o item 15.2 do Termo de Referência e as normas de direito financeiro aplicáveis.

3.9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.9.1. O recebimento provisório será realizado, de forma sumária, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, mediante registro da data, dos quantitativos entregues, das condições aparentes dos bens e da documentação apresentada, para posterior verificação da conformidade com as exigências contratuais, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.2. A conferência inicial compreenderá a identificação dos equipamentos e dos componentes dos kits, a verificação das embalagens, das condições aparentes de conservação e da existência dos documentos exigidos. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos bens nem impede sua posterior rejeição, no todo ou em parte.

3.9.3. O recebimento definitivo será realizado por **servidor ou comissão formalmente designada pela autoridade competente**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até **10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório**, conforme o item 11.5 do Termo de Referência e o art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.4. Para o recebimento definitivo serão conferidos: os quantitativos e a composição completa dos 21 (vinte e um) kits; a conformidade dos equipamentos e acessórios com as especificações

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

contratadas e a proposta aceita; a integridade dos bens, sua condição de novos e a ausência de avarias ou defeitos; a apresentação dos manuais, documentos de garantia e demais documentos técnicos exigidos; e o funcionamento e a compatibilidade dos componentes, mediante os procedimentos e testes aplicáveis.

3.9.5. O termo de recebimento definitivo identificará os bens recebidos, os quantitativos aceitos, as verificações realizadas e seus resultados, a documentação correspondente e os responsáveis pelo recebimento, devendo ser juntado aos autos do processo administrativo.

3.9.6. Constatadas irregularidades, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e a CONTRATADA será formalmente notificada para corrigi-las ou substituir os equipamentos, **às suas expensas**, no prazo fixado pela Administração, na forma do item 11.6 do Termo de Referência. O prazo para recebimento definitivo ficará suspenso entre a notificação e a apresentação dos bens ou documentos regularizados, retomando-se a contagem para a verificação do saneamento. A suspensão não prorroga automaticamente o prazo de entrega nem afasta a apuração de eventual inadimplemento.

3.9.7. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da CONTRATADA, salvo disposição em contrário no Edital ou em ato normativo, conforme o art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.9.8. O recebimento definitivo dependerá da comprovação da conformidade dos bens e da emissão do respectivo termo, não decorrendo automaticamente do transcurso do prazo. Os recebimentos provisório e definitivo não afastam as responsabilidades da CONTRATADA previstas no item 5.4 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente ao valor final da proposta adjudicada para o fornecimento integral do **LOTE ÚNICO**, composto por 21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí.

4.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, seguros, carga, descarga, acondicionamento, garantia, assistência técnica e demais custos inerentes ao fornecimento.

4.3. DO PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e dos documentos previstos no item 6.3.2 do Termo de Referência, manifestação favorável do fiscal e do gestor do Contrato quanto ao cumprimento das obrigações pertinentes e regular liquidação da despesa, observado o item 4.3.11 deste Contrato.

4.3.2. A liquidação da despesa será realizada após a verificação do efetivo cumprimento das obrigações contratuais e da correspondência entre o objeto recebido, a Nota Fiscal e os demais documentos necessários ao reconhecimento do direito da CONTRATADA.

4.3.3. O prazo para liquidação da despesa será de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento da Nota Fiscal e da documentação necessária, desde que o objeto correspondente tenha sido definitivamente recebido e não haja pendência que impeça a liquidação.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

4.3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da conclusão da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica legalmente aplicável.

4.3.5. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA, por ela indicados, observadas as normas financeiras aplicáveis e, quando pertinente, as regras de movimentação dos recursos vinculados ao Convênio nº 997759/2026.

4.3.6. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

4.3.7. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documento indispensável ou outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, a CONTRATADA será comunicada para promover o saneamento, ficando suspensa a contagem do prazo quanto à parcela cuja liquidação esteja efetivamente impedida até a regularização.

4.3.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, observado o tratamento tributário aplicável às empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional, quando comprovado o respectivo enquadramento.

4.3.9. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos equipamentos fornecidos, nem prejudica as obrigações de garantia, assistência técnica, correção ou substituição previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

4.3.10. Não haverá pagamento antecipado, total ou parcial, na presente contratação.

4.3.11. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a correspondente instrução e liquidação.

4.3.12. A documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada na forma do Termo de Referência. Eventual perda das condições de habilitação ensejará notificação para regularização e a adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis, não constituindo, por si só, motivo para retenção de pagamento por bens já regularmente fornecidos e aceitos.

4.3.13. A execução financeira observará as condições do Convênio nº 997759/2026, o Plano de Trabalho aprovado e as normas aplicáveis à utilização e à prestação de contas dos recursos transferidos e da contrapartida estadual, observadas as ressalvas do item 3.8 deste Contrato.

4.4. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

4.4.1. Na hipótese de atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente entre a data em que deveria ter sido efetuado o pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice estabelecido no item 4.5.2, proporcionalmente ao período de atraso.

4.4.2. Não haverá atualização monetária relativamente ao período em que o atraso decorrer de fato imputável à CONTRATADA ou de pendência que impeça regularmente a liquidação da despesa.

4.5. DO REAJUSTAMENTO

4.5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, fixada em **____/____/2026**, conforme o documento de aprovação do orçamento juntado aos autos e a data-base indicada

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

no Edital.

4.5.2. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice oficial _____, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.3. O reajustamento, quando cabível, incidirá exclusivamente sobre obrigações contratuais suscetíveis de reajuste após a ocorrência da anualidade, não beneficiando parcela cuja execução tenha sido injustificadamente retardada por fato imputável à CONTRATADA.

4.5.4. O reajustamento poderá ser formalizado mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.5. O reajustamento previsto nesta Cláusula não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, que poderá ser reconhecido quando configurada hipótese legal, mediante requerimento devidamente instruído e comprovação dos respectivos pressupostos.

4.6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.6.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos destinados à execução do **Convênio nº 997759/2026**, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as condições do respectivo instrumento de transferência.

4.6.2. As despesas serão suportadas pelos créditos orçamentários indicados nos autos, conforme Indicação Orçamentária de **28 de julho de 2026**, com a classificação abaixo, observadas a Nota de Empenho e a disponibilidade orçamentária e financeira.

I – Unidade Gestora	230101 – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR
II – Programa	0014 – AMAPÁ RURAL SUSTENTÁVEL
III – Ação	2039 – Apoiar a Comercialização da Produção Agrícola Familiar
IV – Fontes de Recursos	Fonte 700 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União
V – Natureza da Despesa	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.6.3. Após a assinatura deste Contrato, será emitida a respectiva Nota de Empenho, que constituirá o instrumento de suporte à execução orçamentária e financeira da despesa, observadas as normas de direito financeiro aplicáveis, a existência e a disponibilidade dos

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

créditos e as condições do Termo de Referência.

4.6.4. Eventual alteração da classificação orçamentária que não caracterize modificação das condições contratuais poderá ser registrada mediante apostilamento, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.5. O montante de **R$ 707.000,00** previsto no convênio, composto por **R$ 700.000,00 de recursos federais** e **R$ 7.000,00 de contrapartida estadual**, não se confunde com o valor deste Contrato, definido pela proposta adjudicada nos termos do item 4.1.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá executar fielmente o objeto deste Contrato, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta adjudicada e neste instrumento, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer integralmente os **21 (vinte e um) Kits de Máquinas Modernas de Beneficiamento de Açaí**, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições e demais requisitos definidos na contratação.

5.2.2. Entregar os kits completos, contendo todos os equipamentos, componentes, acessórios, cabos, conectores e demais itens necessários ao seu adequado funcionamento, em conformidade com a solução integrada definida no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

5.2.3. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com padrão de qualidade compatível com a finalidade da contratação e acompanhados, quando aplicável, dos manuais de operação e instalação, certificados de garantia, Nota Fiscal e demais documentos técnicos exigidos.

5.2.4. Observar os prazos e demais condições de execução estabelecidos na **Cláusula Terceira** deste Contrato e no Termo de Referência, adotando todas as providências necessárias para o cumprimento tempestivo do fornecimento.

5.2.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos e despesas necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas inerentes à execução contratual.

5.2.6. Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e pleno funcionamento dos equipamentos fornecidos, inclusive pelas readequações necessárias quando detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto, mediante correção, reparação, substituição ou complementação dos bens, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, observadas as especificações e condições da contratação.

5.2.7. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas determinações regularmente expedidas pela Administração.

5.2.8. Atender tempestivamente às notificações, determinações e solicitações regularmente expedidas pelo gestor, pelo fiscal do contrato ou pela autoridade competente, adotando as

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

medidas necessárias à regularização das ocorrências verificadas durante a execução.

5.2.9. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer, retardar ou impedir a execução regular do objeto, apresentando as justificativas e os documentos pertinentes, sem que essa comunicação implique prorrogação automática dos prazos contratados.

5.2.10. Indicar representante responsável pela interlocução com a CONTRATANTE durante a execução contratual, apto a receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, conforme previsto no Termo de Referência.

5.2.11. Prestar à fiscalização todas as informações e apresentar os documentos técnicos necessários à verificação da conformidade dos equipamentos e do regular cumprimento das obrigações contratuais.

5.2.12. Observar as normas técnicas, de segurança, qualidade, sanitárias e ambientais aplicáveis aos equipamentos fornecidos, bem como os requisitos de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à eficiência, durabilidade e destinação ambientalmente adequada das embalagens, quando aplicável.

5.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

5.2.13.1. A obrigação prevista no item 5.2.13 observará o disposto no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.14. Cumprir, durante toda a execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis, apresentando comprovação sempre que solicitada pela Administração, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros em razão da execução deste Contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento exercido pela Administração, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.16. Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.17. Permitir o livre acesso dos servidores da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM, dos órgãos de controle interno e externo da União e, quando houver, dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis relacionados à execução desta contratação, prestando os esclarecimentos e disponibilizando as informações necessárias ao acompanhamento, à fiscalização e ao controle da aplicação dos recursos.

5.2.18. Inserir no Transferegov.br as informações e os documentos relativos à execução desta contratação, em cumprimento à obrigação estabelecida no Convênio nº 997759/2026 e no item 13.15 do Termo de Referência, observados os procedimentos e as funcionalidades aplicáveis ao fornecimento de bens e as orientações da CONTRATANTE.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

5.2.19. Não subcontratar o objeto principal, conforme o item 7.7 do Termo de Referência. A contratação de serviços acessórios ou especializados que não implique transferência da responsabilidade pela execução do objeto dependerá de prévia autorização da Administração, quando cabível.

5.3. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. Os equipamentos integrantes dos kits, seus componentes e acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento terão **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, nas condições do Termo de Referência. Caso o fabricante ou a CONTRATADA ofereça prazo superior, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração, sem custos adicionais.

5.3.2. A garantia terá início na data do **recebimento definitivo** do respectivo equipamento.

5.3.3. O atendimento de solicitação relativa à garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação formal da CONTRATANTE.

5.3.4. O reparo ou a substituição deverá ser concluído no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, salvo justificativa técnica devidamente apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

5.3.5. Não sendo possível o reparo dentro do prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá substituir o equipamento por outro **novo, de características iguais ou superiores e compatível com os demais componentes do kit**, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE. O equipamento substituto ficará sujeito às mesmas condições de garantia previstas no Termo de Referência.

5.3.6. Todas as despesas relacionadas ao cumprimento da garantia, inclusive transporte, retirada, devolução, mão de obra, peças, componentes, materiais e deslocamento de técnicos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive quando houver deslocamento de técnicos ou retirada dos equipamentos das unidades beneficiadas.

5.3.7. A garantia não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado, acidentes ou intervenção de terceiro não autorizado, cabendo à CONTRATADA demonstrar tecnicamente a ocorrência da causa excludente.

5.3.8. As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis durante todo o período de cobertura estabelecido para os equipamentos, ainda que esse período ultrapasse a vigência deste Contrato ou a do Convênio nº 997759/2026.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, o acompanhamento da execução e o pagamento realizado pela CONTRATANTE não afastam as responsabilidades da CONTRATADA relativas à qualidade dos equipamentos, aos vícios ou defeitos, à garantia, à assistência técnica e às demais obrigações que devam subsistir após o fornecimento.

5.5. DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.5.1. Não será exigida prestação de garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o item 15.5 do Termo de Referência.

5.5.2. A opção considera o fornecimento dos 21 (vinte e um) kits completos em entrega única, a ausência de pagamento antecipado e o condicionamento do pagamento ao recebimento definitivo do objeto e à regular liquidação da despesa, sem afastar os riscos de descumprimento das obrigações contratuais.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

5.5.3. Os riscos de proposta inexequível, entrega em desconformidade e atraso no fornecimento serão tratados pelas medidas previstas na Análise de Riscos e no Termo de Referência, especialmente verificação da exequibilidade, conferência técnica dos bens, acompanhamento dos prazos, rejeição dos bens desconformes, exigência de correção ou substituição às expensas da CONTRATADA e adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, considerados os efeitos sobre o cronograma do convênio.

5.5.4. A não exigência de garantia de execução não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento do objeto, pela garantia dos equipamentos e assistência técnica, pela correção ou substituição dos bens, pela reparação dos danos que lhe sejam imputáveis e pelas sanções legalmente cabíveis. Permanece exigível a garantia mínima de **12 (doze) meses** prevista no item 5.3 deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE deverá cumprir fielmente as obrigações decorrentes deste Contrato, do Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável, adotando as providências necessárias à regular execução da contratação.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.2.1. Designar formalmente, mediante portaria, gestor e fiscal do Contrato e os respectivos substitutos, com definição de atribuições, após a assinatura e antes do início da execução. Serão observadas a segregação de funções e a designação de servidores distintos daqueles que atuaram no planejamento ou na condução do certame, nos termos dos itens 5.1.1 e 12.2 do Termo de Referência e dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.2. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo oportuno, as informações e os esclarecimentos que estejam sob sua responsabilidade e sejam necessários ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2.3. Proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.4. Verificar, para fins de recebimento definitivo, a conformidade dos equipamentos fornecidos com as especificações técnicas, os quantitativos, a composição dos kits, a integridade dos bens, a compatibilidade entre seus componentes e a documentação exigida na contratação.

6.2.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os equipamentos fornecidos em desacordo com as especificações e demais condições da contratação, inclusive quando apresentarem defeitos, avarias, ausência de componentes ou documentação ou qualquer outra desconformidade, exigindo da CONTRATADA sua substituição, correção ou regularização, sem ônus adicional para a Administração.

6.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades verificadas durante a execução contratual, indicando, quando cabível, as providências necessárias ao saneamento e o respectivo prazo para cumprimento.

6.2.7. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o regular recebimento definitivo do objeto e a liquidação da despesa, na forma e nos prazos estabelecidos na **Cláusula Quarta** deste Contrato e no Termo de Referência.

6.2.8. Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

daquelas relativas à garantia, à assistência técnica, à reparação, à correção e à substituição dos equipamentos, durante todo o período em que forem exigíveis.

6.2.9. Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual inadimplemento contratual e, quando presentes os pressupostos legais, promover a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução contratual, observado o disposto no art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.10.1. Salvo prazo específico previsto em lei ou neste Contrato, concluída a instrução do requerimento, a Administração decidirá no prazo de **01 (um) mês**, admitida prorrogação motivada por igual período.

6.2.11. Manter nos autos do Processo SIGA nº **00008/SDR/2026** os documentos, registros, notificações, manifestações, termos de recebimento e demais comunicações relacionadas à execução contratual, de modo a assegurar a adequada instrução, rastreabilidade e controle dos atos praticados.

6.2.12. Registrar e atualizar no Transferegov.br os documentos relativos ao procedimento licitatório e à contratação, incluindo o extrato do Edital, a estimativa de preços, as propostas com identificação dos respectivos CNPJs, os atos de adjudicação e homologação, este Contrato e seus eventuais aditivos, na forma do item 12.10 do Termo de Referência e das condições do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por **01 (um) ou mais servidores formalmente designados pela autoridade competente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR/AP**, bem como por seus respectivos substitutos, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização, bem como eventual substituição, será formalizada mediante portaria e registrada nos autos do Processo SIGA nº 00008/SDR/2026, observados o momento da designação e a segregação de funções previstos no item 6.2.1 deste Contrato.

7.2. A gestão contratual compreenderá o acompanhamento dos aspectos administrativos necessários à regular execução do ajuste, especialmente quanto ao controle dos prazos, da vigência, das obrigações assumidas pelas partes, da documentação necessária à instrução da despesa e das demais providências administrativas indispensáveis ao cumprimento do Contrato.

7.3. A fiscalização técnica terá por finalidade verificar a conformidade dos bens fornecidos com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta adjudicada e neste Contrato, compreendendo, especialmente:

7.3.1. A conferência do quantitativo de kits entregues;

7.3.2. A conferência da composição integral de cada kit;

7.3.3. A verificação das especificações técnicas e das condições de funcionamento dos

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

equipamentos;

7.3.4. a verificação da integridade física dos bens;

7.3.5. A conferência dos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos;

7.3.6. A verificação da compatibilidade física, elétrica e operacional entre os componentes que integram cada kit; e

7.3.7. O registro das inconformidades eventualmente constatadas.

7.4. O fiscal deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual, indicando, quando aplicável, a data da ocorrência, a descrição dos fatos, os equipamentos envolvidos, as providências adotadas, o prazo concedido para regularização e a manifestação apresentada pela CONTRATADA.

7.5. Constatada falta, defeito, irregularidade ou desconformidade na execução do objeto, o fiscal determinará à CONTRATADA as providências necessárias à sua correção ou regularização, observados os prazos específicos previstos no Termo de Referência e neste Contrato ou, na ausência destes, prazo compatível com a natureza da ocorrência.

7.5.1. A CONTRATADA será formalmente notificada do descumprimento constatado, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade e da aplicação das sanções previstas na contratação e na legislação vigente.

7.5.2. O fiscal acompanhará o cumprimento das providências determinadas, registrando a regularização da ocorrência ou o eventual descumprimento pela CONTRATADA.

7.6. As decisões e providências que ultrapassarem as atribuições do fiscal deverão ser encaminhadas, em tempo hábil, ao gestor do Contrato ou à autoridade competente, acompanhadas dos registros e informações necessários à adoção das medidas cabíveis.

7.7. As comunicações, notificações, determinações, solicitações de esclarecimentos e demais atos relacionados à fiscalização deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, mediante meio que possibilite a comprovação de seu conteúdo e recebimento, e deverão integrar os autos do processo administrativo da contratação.

7.8. O gestor e o fiscal poderão solicitar apoio das unidades técnicas, administrativas, financeiras, jurídicas e de controle da CONTRATANTE quando a matéria exigir conhecimento especializado ou providência que ultrapasse suas respectivas atribuições.

7.8.1. O fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para esclarecimento de dúvidas e prevenção de riscos relacionados à execução contratual.

7.9. A atuação da fiscalização deverá limitar-se às condições estabelecidas na contratação, não podendo impor à CONTRATADA obrigação estranha ao objeto, ampliar informalmente especificações ou quantitativos, alterar condições contratuais ou dispensar o cumprimento de obrigação regularmente assumida.

7.9.1. Qualquer alteração das condições originalmente contratadas deverá observar as hipóteses, os limites, a competência e a formalização exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento do objeto, pela qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos ou pelos danos decorrentes da

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

execução que lhe sejam imputáveis, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitá-la-á às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. Constituem infrações administrativas relacionadas à execução deste Contrato, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.2.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

8.2.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.2.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

8.2.4. Ensejar o retardamento injustificado da execução ou da entrega do objeto;

8.2.5. Fornecer equipamentos em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas na contratação;

8.2.6. Entregar os kits de forma incompleta ou desacompanhados dos componentes, acessórios ou documentos exigidos;

8.2.7. Recusar-se, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, a reparar, corrigir ou substituir equipamento rejeitado no recebimento ou durante o período de garantia;

8.2.8. Descumprir injustificadamente os prazos estabelecidos para atendimento da garantia e da assistência técnica;

8.2.9. Descumprir determinação regular e formalmente expedida pela fiscalização ou pelo gestor do Contrato, no âmbito de suas atribuições;

8.2.10. Deixar de manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, quando a irregularidade não for sanada na forma legalmente admitida;

8.2.11. Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato;

8.2.12. Praticar ato fraudulento na execução contratual;

8.2.13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.2.14. Praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e

8.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3. Pela prática das infrações previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o enquadramento jurídico e a gravidade da conduta, as seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa;

8.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

causa à inexecução parcial do Contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes multas:

8.5.1. Multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado**, incidente sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada ao percentual máximo de **15% (quinze por cento)**;

8.5.2. Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato**, nas hipóteses de inexecução parcial relevante, especialmente fornecimento em desacordo com as especificações, entrega incompleta dos kits, recusa injustificada em substituir equipamentos rejeitados, descumprimento de determinação regular da fiscalização ou inadimplemento das obrigações de garantia e assistência técnica. A extensão da obrigação inadimplida e os danos decorrentes da conduta serão considerados na fixação motivada do percentual, observados o art. 156, §§ 1º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o item 8.8 deste Contrato.

8.5.3. Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)** sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total do objeto.

8.5.4. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória quando o atraso caracterizar inexecução definitiva da obrigação, sem prejuízo da possibilidade de extinção do Contrato e da aplicação das demais sanções cabíveis, observado o art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.5. Não haverá cumulação de multa moratória e multa compensatória pelo mesmo fato gerador, sem prejuízo da aplicação cumulativa da multa com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando juridicamente cabível.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

8.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de **03 (três) anos** e máximo de **06 (seis) anos**.

8.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade observará a competência e a análise jurídica prévia exigidas pelo art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. Os danos decorrentes da conduta para a Administração Pública; e

8.8.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

8.8.6. A sanção e, quando cabível, o percentual da multa deverão ser expressamente

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

motivados e guardar proporcionalidade com a gravidade da conduta e seus efeitos concretos.

8.9. Nenhuma sanção será aplicada sem prévio processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.9.1. Para aplicação de multa, será facultada à CONTRATADA defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo de responsabilização conduzido por comissão constituída na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9.3. No processo de responsabilização, a CONTRATADA será intimada para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

8.9.4. Na hipótese de produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis, será facultada à CONTRATADA a apresentação de alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da respectiva intimação.

8.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.11. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de promover a reparação integral dos danos comprovadamente causados à Administração Pública.

8.11.1. A multa definitivamente aplicada poderá ser descontada de créditos líquidos e certos eventualmente devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA ou cobrada pelos meios administrativa ou judicialmente admitidos.

8.11.2. Caso o valor da multa e das indenizações cabíveis seja superior aos créditos existentes em favor da CONTRATADA, a diferença permanecerá exigível, observado o disposto no art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. Os atos que constituam simultaneamente infração administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e ato lesivo previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente previstos na legislação aplicável.

8.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação da decisão, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.1. Da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.13.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência,

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

mediante regular instrução do processo administrativo e decisão formalmente motivada da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigíveis.

9.2. Constituem motivos para a extinção do Contrato, quando configurados os respectivos pressupostos legais:

9.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das normas editalícias, das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, dos quantitativos, das condições de fornecimento ou dos prazos estabelecidos na contratação;

9.2.2. O desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal do Contrato ou por autoridade superior, no âmbito de suas respectivas competências;

9.2.3. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir regularmente o objeto contratado;

9.2.4. a decretação de falência, insolvência civil, dissolução da sociedade ou outra situação prevista em lei que inviabilize a continuidade da execução contratual;

9.2.5. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do Contrato;

9.2.6. razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão CONTRATANTE;

9.2.7. o descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e demais reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis; e

9.2.8. as demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 que sejam compatíveis com a natureza da presente contratação.

9.3. A extinção do Contrato poderá ocorrer:

9.3.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses legalmente admitidas, exceto quando o descumprimento decorrer de conduta imputável à própria Administração;

9.3.2. Consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação, desde que demonstrado o interesse da Administração; ou

9.3.3. Por decisão judicial ou, quando previamente e validamente instituída a arbitragem para a controvérsia correspondente, por decisão arbitral.

9.3.4. A extinção unilateral e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no Processo SIGA nº 00008/SDR/2026.

9.4. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato nas hipóteses previstas no art. 137, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis à presente contratação, observadas as exceções e condições estabelecidas nos §§ 3º e 4º do mesmo artigo.

9.4.1. Nas hipóteses em que a Lei autorizar, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, sem prejuízo da possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando presentes os respectivos pressupostos legais.

9.5. Quando a extinção decorrer de fato imputável à CONTRATADA, poderão ser adotadas, conforme o caso e mediante regular apuração:

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b0854714 7bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

9.5.1. as sanções administrativas previstas na **Cláusula Oitava** deste Contrato;

9.5.2. A cobrança das multas regularmente aplicadas;

9.5.3. O ressarcimento dos prejuízos comprovadamente causados à Administração; e

9.5.4. a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos comprovadamente causados à Administração e das multas regularmente aplicadas, na forma do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.5. A extinção contratual e a aplicação de sanções administrativas constituem medidas juridicamente distintas, ainda que decorram dos mesmos fatos, devendo cada providência observar seus respectivos pressupostos e procedimentos legais.

9.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive o pagamento dos valores regularmente devidos pela execução realizada até a data da extinção e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, quando cabíveis.

9.7. Sempre que possível, a formalização da extinção será precedida de levantamento destinado a identificar:

9.7.1. As obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

9.7.2. Os valores eventualmente pagos ou ainda devidos;

9.7.3. As pendências relacionadas à execução, ao recebimento ou à garantia dos equipamentos; e

9.7.4. As multas, indenizações ou demais valores eventualmente sujeitos a apuração.

9.8. A extinção do Contrato não impedirá a instauração, o prosseguimento ou a conclusão de procedimentos destinados à apuração de infrações, aplicação de sanções, cobrança de multas ou ressarcimento de prejuízos decorrentes de fatos ocorridos durante a execução contratual.

9.9. Permanecerão exigíveis após a extinção do Contrato as obrigações que, por sua natureza ou por disposição legal ou contratual, devam subsistir ao encerramento do vínculo, especialmente aquelas relativas à garantia e assistência técnica dos equipamentos, responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, reparação ou substituição de bens, ressarcimento de danos e obrigações financeiras regularmente constituídas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá**, sede da Administração CONTRATANTE, para dirimir as questões e controvérsias decorrentes da interpretação, execução, cumprimento, inadimplemento ou extinção deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, as partes firmam o presente Termo de Contrato, obrigando-se ao seu fiel e integral cumprimento, para que produza os efeitos jurídicos e legais cabíveis, observadas as condições de eficácia e publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

Macapá/AP, ____ de _____ de 2026.

_____
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural
CONTRATANTE

_____
Representante legal da empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____ CPF: _____

2. _____
Nome: _____ CPF: _____

HASH: 89f2ae43079dcc5cddbbe5b08547147bee8ba47a44537bcc8f0efb9564451d8. Documento assinado digitalmente, valide em https://siga.ap.gov.br/flowbee-pub/#/validar/X2E3-2BTA-F3FE-3V7T. Assinado por: MARLY CHAVES QUINTAS em 19/11/2026. Juntado em 19/11/2026 19:09:44 por MARLY QUINTAS.